

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 890/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**  
**CREDENCIAMENTO nº. 004/2024**

## EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **24/01/2025 a 24/01/2026.**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia **24/01/2026.**

**Modo:** Aberto

**Recebimento das propostas:** A partir do dia **24/01/2025.**

### 1 - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 013/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, bem como, na Portaria nº 027/2023 que regulamenta o Credenciamento no âmbito do CISCEL, torna público que receberá, durante o período de **24/01/2025 a 24/01/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024** destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCEL, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, Portaria Ciscel nº 027/2023, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCEL, e, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme anexo.

**2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.ciscel.mg.gov.br](http://www.ciscel.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### 3 - FINALIDADE

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CISCEL.

**3.2** - As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos decretos municipais, bem como, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

**3.2.1 - Municípios consorciados ao CISCEL:**

Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; Morro do Pilar; Passabém; Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto.

**3.2.2 - Municípios participantes do presente credenciamento conforme relatório de demanda em anexo:** Itabira, Passabém, Itambé do Mato Dentro, Santa Maria de Itabira e São Gonçalo do Rio Abaixo.

## **4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

**4.2.** Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

**4.3.** Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

**4.4.** Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação e aguardar contato para fim de avaliação pelo CISCEL, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

**4.5.** Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.6. A documentação deverá ser entregue em formato eletrônico diretamente na plataforma indicado no preâmbulo deste edital.

4.7. A Documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na plataforma de credenciamento, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

## 5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o Credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

6.1. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao CISCEL, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo - I.

6.1.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

### 6.2. PESSOA JURÍDICA:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

- a) Documentação pessoal dos sócios;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

a situação prevista no item E.

e) As credenciantes cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias dos Municípios Consorciados estão liberadas da apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

f) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11; Na hipótese do profissional que prestará o serviço não ser inscrito no Conselho de Órgão de classe do Estado, fica o profissional contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 90 (noventa) dias contatos a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

l) Relação do corpo técnico contendo a seguinte documentação, por profissional:

m) Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;

n) Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) – **no caso de mão de obra que dependa de curso superior**;

o) Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;

p) Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação ou MBA reconhecida pelo MEC, mestrado e doutorado);

q) Certidão de antecedentes criminais dos profissionais que irão prestar os serviços;

#### **6.2.1. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

#### **6.2.2. Documentação para pontuação em caso de empate (opcional).**

Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE ou o Município CONTRATANTE utilizará os seguintes critérios para desempate/escolha, conforme BAREMA abaixo:

a) Certificações e Acreditações: Adoção de padrões de qualidade, como certificações ISO ou creditações de órgãos reguladores de saúde, que atestem a qualidade dos serviços prestados.

b) Protocolos de Atendimento: Apresentação de protocolos de atendimento e gestão de qualidade que serão utilizados na prestação dos serviços de saúde.



c) Feedback de Clientes: Caso a empresa já tenha prestado serviços a outros órgãos públicos ou instituições, a avaliação de satisfação de clientes anteriores pode ser um critério relevante.

d) Proposta de Execução: Apresentação de um plano de trabalho detalhado, que descreva como a empresa pretende executar os serviços, incluindo cronograma, metodologia e gestão da qualidade.

Documento	Valor unitário	Limite máximo de certificações/comprovações/documentos/títulos	Pontuação máxima
Certificações ISO	05 pontos	03	15 pontos
Acreditações de órgãos reguladores de saúde que atestem a qualidade dos serviços prestados	05 pontos	05	25 pontos
Protocolos de Atendimento	05 pontos	02	10 pontos
Feedback de Clientes	01 ponto	25	25 pontos
Proposta de Execução	10 pontos	01	25 pontos
<b>Total geral:</b>			

**Para mais detalhes sobre critérios de escolha, vide item “10” do termo de referência.**

## 7. DOS RECURSOS.

7.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde foram entregues os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

7.2. O credenciamento não impõe ao Ciscel ou aos Municípios Consorciados à obrigação de contratar as empresas e candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante e disponibilidade econômica e orçamentária.

7.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

7.4. A Contratada que não cumprir o quantitativo de plantões conforme contrato, será automaticamente descredenciado.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.5. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante, bem como ao CISCEL, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

7.6. Durante do credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento, na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual devidamente assinado.

7.7. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, a titular da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

- I- **Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou**
- II- **Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**
- III- **No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.**

7.8. Da Adjudicação.

7.8.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

7.8.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é partes integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

8.2 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Município Contratante, na conta do credenciado, em prazo a ser definido da minuta contratual.

## 9. SÃO OBRIGAÇÕES

9.1. Do Fiscal do Contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 são atribuições dos gestores de contratos:

9.1.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

9.1.2. Fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**9.1.3.** Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**9.1.4.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**9.1.5.** Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais e coordenar os atos preparatórios ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, rescisões contratuais, bem como o recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**9.1.6.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **9.1.7.** Elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 9.2. Do Município Contratante

**9.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

**9.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

**9.2.5.** Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

**9.2.6.** Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados e contratados; **9.2.7.** Informar por escrito ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

**9.2.8.** Expedir normas complementares para execução das ações;

**9.2.9.** Garantir a Realização de visitas técnicas, fiscalizações e auditorias pelo componente de auditoria municipal para acompanhamento e monitoramento, por órgão do ente federado à qual o programa em análise esteja vinculado, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

**9.2.10.** Fiscalizar e fazer cumprir integralmente a carga horária contratada;

## 9.3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**9.3.1.** Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

**9.3.2.** Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

**9.3.3.** Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento; **9.3.4.** Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

**9.3.5.** Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Município Contratante;

**9.3.6.** O Credenciado, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante, que deverão ser entregue até o 3º terceiro dia útil do mês subsequente à Prestação de Serviços;

**9.3.7.** Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante, bem como poderão sofrer auditorias internas pelo componente da auditoria municipal e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

**9.3.8.** Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

**9.3.9.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

**9.3.10.** Cumprir integralmente a carga horária contratada, não sendo possível a realização de ajuste de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

**9.3.11.** Participar das comissões hospitalares, reuniões e ou outras convocações pela direção do hospital, tais como: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, dentre outras.

**9.3.12.** Seguir e fazer cumprir os protocolos de prevenção de infecções, precaução de contato, higienização das mãos, vigilância e não permitir utilização de roupas privativas fora dos locais aos quais são destinadas (exemplo: roupas privativas do centro cirúrgico);

**9.3.13.** Efetuar a Notificação de Doenças Compulsórias conforme listagem prevista na Portaria Ministério da Saúde;

**9.3.14.** Fornecer ao paciente e/ou acompanhante toda e qualquer documentação solicitada para fins de continuação de tratamento, Previdência Social, Ministério Público, Procuradoria Estaduais e Federais, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Judiciário ou de Controles;

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**10.1.** O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

**10.2.** Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

**10.3.** O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

**10.4.** O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado pela Auditoria do preponente Municipal ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

**10.5.** O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.6.** O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

**10.7.** O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatória, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

**10.8.** O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

**10.9.** A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

## **11. DOS VALORES:**

**11.1.** Os preços para prestação dos serviços serão irredutíveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Anexo I deste Edital.

**11.2.** Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

**11.3.** Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada.

## **12. DOS PAGAMENTOS:**

**12.1.** Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber. A comprovação deverá ser feita com o envio da GFIP do mês anterior à prestação dos serviços, com a relação discriminada dos funcionários e respectivos prestadores de serviços; deverá ainda ser enviado o comprovante de pagamento da GFIP e respectivas certidões de regularidade com o FGTS e Fazenda Nacional.

**12.2.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

**12.3.** Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

**12.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

**12.5.** Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

### **13. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

**13.2.** A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

**13.3.** Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.

**13.4.** As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada Município Contratante, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

**13.5.** Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário de expediente do CISCEL, de segunda-feira a sexta-feira das 9h as 16h.

**13.6.** As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**13.7.** A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde do Município Contratante, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**13.8.** A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

**13.10.** Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

**13.11.** O CREDENCIADO poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

**13.12.** Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município Contratante, e que tenham se habilitado neste certame, respeitado a legislação vigente e o devido processo legal.

**13.13.** A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

### **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS E REFERÊNCIA DE VALORES;
- II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III. TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- V. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- VI. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Itabira, 19 de fevereiro de 2025.

**Maurício Guimarães Mendes**  
**Secretário Executivo do CISCEL**

**Dayane Clara Rosa de Paulo**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS E REFERÊNCIA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	<p><b>Auxiliar de Saúde Bucal 30 (horas)</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades auxiliares de consultórios odontológicos de apoio à saúde, envolvendo o acolhimento, atendimento/recepção, limpeza, serviços administrativos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</li> <li>II. receber, acolher, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;</li> <li>III. preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;</li> <li>IV. informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;</li> <li>V. organizar e controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, mantendo-os atualizados;</li> <li>VI. acolher os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista;</li> <li>VII. registrar e controlar o movimento do atendimento com vistas à emissão das faturas do SUS, efetuando os lançamentos em planilhas e programas próprios;</li> <li>VIII. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção em saúde em todos os espaços possíveis de serem trabalhados;</li> <li>IX. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</li> <li>X. zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;</li> <li>XI. preparar o paciente para o atendimento;</li> <li>XII. auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória;</li> <li>XIII. promover o isolamento do campo operatório;</li> <li>XIV. manipular materiais de uso odontológico, mediante supervisão e conforme orientação superior;</li> <li>XV. aplicar, conforme orientação superior, métodos preventivos para controle da adequação do meio bucal;</li> <li>XVI. providenciar a distribuição e a reposição de estoques de insumos e instrumentais, de acordo com orientação superior;</li> <li>XVII. colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à saúde bucal;</li> <li>XVIII. orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes e de higienização de próteses dentárias;</li> <li>XIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</li> <li>XX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</li> <li>XXI. realizar outras atividades compatíveis com a especificidade de sua formação.</li> </ol>



	<p style="text-align: center;"><b>QUANDO A ATUAÇÃO FOR NA ESF:</b></p> <p>I. auxiliar o cirurgião-dentista em ações de promoção e de prevenção em saúde bucal que beneficiem o paciente e sua família;</p> <p>II. aplicar as medidas de biossegurança no armazenamento, no transporte, no manuseio e no descarte de produtos e de resíduos odontológicos;</p> <p>III. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da estratégia de saúde da família, com o objetivo de aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>IV. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>V. participar de levantamentos e de estudos epidemiológicos; não há radiologia e moldagem na ESF;</p> <p>VI. participar dos treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente ofertadas pelo serviço;</p> <p>VII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>VIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>IX. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e X. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
2	<p><b>Auxiliar de Saúde Bucal 40 (horas)</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades auxiliares de consultórios odontológicos de apoio à saúde, envolvendo o acolhimento, atendimento/recepção, limpeza, serviços administrativos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II. receber, acolher, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;</p> <p>III. preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;</p> <p>IV. informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;</p> <p>V. organizar e controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, mantendo-os atualizados;</p> <p>VI. acolher os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista;</p> <p>VII. registrar e controlar o movimento do atendimento com vistas à emissão das faturas do SUS, efetuando os lançamentos em planilhas e programas próprios;</p> <p>VIII. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção em saúde em todos os espaços possíveis de serem trabalhados;</p> <p>IX. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>X. zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;</p> <p>XI. preparar o paciente para o atendimento;</p> <p>XII. auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória;</p> <p>XIII. promover o isolamento do campo operatório;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XIV. manipular materiais de uso odontológico, mediante supervisão e conforme orientação superior;</p> <p>XV. aplicar, conforme orientação superior, métodos preventivos para controle da adequação do meio bucal;</p> <p>XVI. providenciar a distribuição e a reposição de estoques de insumos e instrumentais, de acordo com orientação superior;</p> <p>XVII. colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à saúde bucal;</p> <p>XVIII. orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes e de higienização de próteses dentárias;</p> <p>XIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXI. realizar outras atividades compatíveis com a especificidade de sua formação.</p> <p>QUANDO A ATUAÇÃO FOR NA ESF:</p> <p>I. auxiliar o cirurgião-dentista em ações de promoção e de prevenção em saúde bucal que beneficiem o paciente e sua família;</p> <p>II. aplicar as medidas de biossegurança no armazenamento, no transporte, no manuseio e no descarte de produtos e de resíduos odontológicos;</p> <p>III. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da estratégia de saúde da família, com o objetivo de aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>IV. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>V. participar de levantamentos e de estudos epidemiológicos; não há radiologia e moldagem na ESF;</p> <p>VI. participar dos treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente ofertadas pelo serviço;</p> <p>VII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>VIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>IX. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>X. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>3</p>	<p><b>Assistente Social 30H</b></p> <p><b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro profissional ativo no CRESS.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades de suporte para pacientes e seus familiares na Atenção Primária e Especializada, garantindo direitos e apoio quando solicitado.</p> <p>Realiza ainda diversas atividades, envolvendo integração, serviços e facilitações às pessoas em ambiente de saúde no âmbito da assistência social.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. assessorar os organismos da Prefeitura Municipal no planejamento e na elaboração de programas e projetos sociais que tenham como objetivo a saúde da população;</p> <p>II. planejar, coordenar, elaborar e executar os programas sociais, objetivando a saúde da população, desenvolvidos pela municipalidade;</p> <p>III. articular-se com os diversos órgãos prestadores de serviços de saúde, especializados ou de atendimento amplo, governamentais ou não, de forma a manter permanente intercâmbio, visando o fortalecimento da atenção à saúde na região;</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

IV. manter contato permanente com os organismos, governamentais ou não, prestadores de serviços de saúde na região, de forma a ampliar a oferta de serviços de saúde à comunidade do município e permitir o encaminhamento de pacientes para tratamentos específicos e especializados na área de saúde;

V. elaborar pesquisas sociais para confeccionar planos, programas e projetos na área social;

VI. planejar e coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como portadores de deficiência, portadores de moléstias como hanseníase, diabetes, hipertensão, infecções sexualmente transmissíveis - IST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas adequadas, individuais ou coletivas, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias;

VII. prestar assistência social, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal;

VIII. prestar assistência social, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se aids, câncer, renais crônicos, ostomizados, cardíacos, dentre outros);

IX. elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;

X. participar, articulando-se a Estratégia de Saúde da Família (ESF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de ESF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão;

XI. participar de atividades que envolvam equipes multidisciplinares em hospitais, ambulatórios e clínicas;

XII. participar do planejamento, coordenação e execução de trabalhos, utilizando técnicas sociais, com equipe multidisciplinar que atue em hospitais, ambulatórios e clínicas, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar;

XIII. realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a sua elegibilidade frente às necessidades sociais;

XIV. organizar atividades sociais para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas portadoras de deficiência e população de risco em geral;

XV. promover, por meio de técnicas próprias, entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados;

XVI. organizar e manter atualizadas, referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de saúde da prefeitura;

XVII. desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente;

XVIII. planejar, em articulação com demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;

XIX. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XX. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XXI. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XXIII. coordenar os trabalhos de caráter social a adscrita às equipes de saúde da família (ESFS);

XXIV. discutir e refletir com as ESFS a realidade e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégia de como lidar com suas adversidades e potencialidades;

XXV. atender às famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;

XXVI. desenvolver e apoiar técnicas de educação e mobilização em saúde;

XXVII. desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

XXVIII. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF e ou de programas similares por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XXIX. avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XXX. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em Práticas Integrativas e Complementares, em conjunto com as ESF;

XXXI. manter contato permanente com os organismos, governamentais ou não, prestadores de serviços de saúde na região, de forma a ampliar a oferta de serviços de saúde à comunidade do município e permitir o encaminhamento de pacientes para tratamentos específicos e especializados na área de saúde;

XXXII. instigar através de oficinas reflexões sobre as demandas reprimidas dos usuários da saúde mental.

XXXIII. realizar atendimento e recolhimento de documentação para todos os programas das unidades de saúde;

XXXIV. realizar visita à maternidade junto as gestantes do pré-natal de alto risco;

XXXV. realizar busca ativa dos pacientes faltosos;

XXXVI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXXVII. avaliar as políticas públicas vigente, revisando o perfil dos usuários da saúde mental com intuito de expandir os critérios para concessão de recursos, dessa forma promovendo inclusão dos indivíduos que ainda não foram contemplados pela política estudada;</p> <p>XXXVIII. realizar visitas com finalidade de verificar se o usuário do CAPSS está sofrendo algum tipo de vulnerabilidade e caso seja constatada, acionando a rede;</p> <p>XXXIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XL. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XLI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XLII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
4	<p><b>Educador Físico 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Cargo que desenvolve, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensina técnicas desportivas, realiza treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instrui-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; e elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar atividade física e esportiva, organizando comissão técnica e integrando seus membros;</li> <li>- Promover eventos, verificar e definir o local das atividades, marcar a data e o horário e comunicar aos interessados;</li> <li>- Controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades;</li> <li>- Definir testes físicos;</li> <li>- Analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários;</li> <li>- Avaliar o potencial dos beneficiários e adequar os exercícios às condições e às necessidades dos beneficiários;</li> <li>- Avaliar o potencial dos beneficiários;</li> <li>- Avaliar os resultados da aplicação do planejamento;</li> <li>- Aplicar testes funcionais, exercícios corretivos de natureza técnica e tática e atividades recreativas de desenvolvimentos técnico, tático e físico;</li> <li>- Desenvolver capacidades cognitivas e qualidades físicas e motoras;</li> <li>- Desenvolver treinamento com os dados das avaliações realizadas;</li> <li>- Implementar treinamentos técnico, tático e físico;</li> <li>- Orientar sobre as regras desportivas, os aspectos disciplinares táticos e técnicos e sobre aspectos comportamentais, sociais morais e éticos;</li> <li>- Corrigir erros táticos e técnicos;</li> <li>- Observar os relatórios dos aspectos psicológicos, nutricionais e médicos dos</li> </ul>

	<p>beneficiários;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Intervir nos processos competitivos, analisando as condições de competição, treinando os atletas para o alcance dos objetivos fixados e orientando o comportamento do atleta na competição; Intervir com ações táticas e técnicas na competição;</li> <li>- Avaliar o comportamento dos atletas na competição;</li> <li>- Coletar dados estatísticos da competição;</li> <li>- Utilizar meios de comunicação, como gestos e sinais, recursos audiovisuais, comunicações oral e escrita, recursos de informática e desenhos e gráficos;</li> <li>- Mostrar o movimento a ser realizado;</li> <li>- Ministras cursos e palestras;</li> <li>- Demonstrar capacidade de atualização, de liderança, de expressão comunicativa e de inovação, criatividade e controle emocional;</li> <li>- Manter posturas ética e moral;</li> <li>- Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;</li> <li>- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li> <li>- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li> <li>- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li> <li>- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos</li> <li>- Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda</li> <li>- Observar as normas de segurança e higiene nos trabalhos</li> <li>- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação</li> </ul>
5	<p><b>Educador Físico 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Realizar ações de atividade física/práticas corporais, que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Executar atividades</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições comuns a todos os profissionais de nível superior que exerçam atividades no âmbito da Estratégia de Saúde da Família:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento



## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

da UBS;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias. Atribuições comuns a todos os profissionais que compõem os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF's):

- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - acolher os usuários e humanizar a atenção;

- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

- Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;

- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

- Desenvolver ações individuais e coletivas relativas às Práticas Integrativas e Complementares;

- Veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio das ações individuais e coletivas referentes às Práticas Integrativas e Complementares;

- Proporcionar Educação Permanente em Práticas Integrativas e Complementares, juntamente com as ESF, sob a forma da coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

dentro de um processo de Educação Permanente;

- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em Práticas Integrativas e Complementares, em conjunto com as ESF;

- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em saúde referente às Práticas Integrativas e Complementares;

- Promover ações ligadas às Práticas Integrativas e Complementares junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc.; e

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

- Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc;

- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando

	<p>tecnicamente na aquisição dos mesmos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda</li> <li>- Observar as normas de segurança e higiene nos trabalhos</li> <li>- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários</li> <li>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</li> </ul>
6	<p><b>Farmacêutico 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em farmácia, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;</li> <li>II. gerenciar o setor de medicamentos quando necessário (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);</li> <li>III. produzir, dispensar, controlar, armazenar, distribuir e transportar produtos e substâncias na área. farmacêutica;</li> <li>IV. elaborar, coordenar e implementar políticas de medicamentos;</li> <li>V. executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;</li> <li>VI. controlar a requisição e guarda de medicamentos;</li> <li>VII. realizar pesquisas sobre o efeito de drogas, substâncias e produtos farmacêuticos em animais e seres humanos;</li> <li>VIII. organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;</li> <li>IX. participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas;</li> <li>X. colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;</li> <li>XI. analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos;</li> <li>XII. elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;</li> <li>XIII. controlar o estoque, a distribuição e o consumo de medicamentos, inclusive os controlados, liberando sua entrega apenas aos profissionais autorizados e controlando sua distribuição e consumo;</li> <li>XIV. orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;</li> <li>XV. treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.</li> <li>XVI. implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;</li> </ol>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XVII. acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;</p> <p>XVIII. educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;</p> <p>XIX. zelar pelos princípios éticos da atuação profissional, pelo cumprimento da legislação sanitária, pela garantia do fornecimento dos medicamentos e produtos para saúde e pelo atendimento humanizado ao paciente;</p> <p>XX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXI. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXIII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
7	<p><b>Farmacêutico 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em farmácia, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;</p> <p>II. gerenciar o setor de medicamentos quando necessário (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);</p> <p>III. produzir, dispensar, controlar, armazenar, distribuir e transportar produtos e substâncias na área. farmacêutica;</p> <p>IV. elaborar, coordenar e implementar políticas de medicamentos;</p> <p>V. executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;</p> <p>VI. controlar a requisição e guarda de medicamentos;</p> <p>VII. realizar pesquisas sobre o efeito de drogas, substâncias e produtos farmacêuticos em animais e seres humanos;</p> <p>VIII. organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;</p> <p>IX. participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas;</p> <p>X. colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;</p> <p>XI. analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos;</p> <p>XII. elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;</p> <p>XIII. controlar o estoque, a distribuição e o consumo de medicamentos, inclusive os controlados, liberando sua entrega apenas aos profissionais autorizados e controlando sua distribuição e consumo;</p>



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XIV. orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;</p> <p>XV. treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.</p> <p>XVI. implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;</p> <p>XVII. acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;</p> <p>XVIII. educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;</p> <p>XIX. zelar pelos princípios éticos da atuação profissional, pelo cumprimento da legislação sanitária, pela garantia do fornecimento dos medicamentos e produtos para saúde e pelo atendimento humanizado ao paciente;</p> <p>XX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXI. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXIII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
8	<p><b>Fisioterapeuta 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a desenvolver a qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde. Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros;</p> <p>II. orientar a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;</p> <p>III. ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

IV. proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

V. aplicar massagens terapêuticas;

VI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

X. desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESFS, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;

XI. realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESFS;

XII. desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFS no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;

XIII. desenvolver ações conjuntas com as ESFS, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

XIV. desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;

XV. orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XVI. realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

XVII. desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;

XVIII. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

XIX. realizar, em conjunto com as ESFS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

XX. desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XXI. acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

XXII. identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

XXIII. identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

XXIV. atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

XXV. acolher os usuários e humanizar a atenção;

XXVI. desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

XXVII. promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde;

XXVIII. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XXIX. avaliar, em conjunto com as ESF e os conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XXX. elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção;

XXXI. elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

XXXII. desenvolver ações individuais e coletivas relativas às práticas integrativas e complementares;

XXXIII. veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

XXXIV. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio das ações individuais e coletivas referentes às práticas integrativas e complementares;

XXXV. proporcionar educação permanente em práticas integrativas e complementares, juntamente com as ESF, sob a forma da coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

XXXVI. articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

XXXVII. contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

XXXVIII. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em práticas integrativas e complementares, em conjunto com as ESF;

XXXIX. capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>saúde referente às práticas integrativas e complementares;</p> <p>XL. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XLI. promover ações ligadas às práticas integrativas e complementares junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc.</p> <p>XLII. realizar acolhimento de fisioterapia, classificando por categoria;</p> <p>XLIII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XLIV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XLV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XLVI. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>9</p>	<p><b>Fonoaudiólogo 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a prevenir reabilitar pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; a habilitar clientes e pacientes e a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. atender pacientes e clientes, analisando aspectos sensório-motores e percepto-cognitivos traçando e preparando ambiente terapêutico e indicando condutas;</p> <p>II. desenvolver ações conjuntas com as ESFS, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</p> <p>III. realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</p> <p>IV. desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</p> <p>V. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</p> <p>VI. capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;</p> <p>VII. realizar, em conjunto com as ESFS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</p> <p>VIII. desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</p> <p>IX. atender pacientes e clientes, estimulando a cognição, O neuropsicomotor normal, por meio de procedimentos específicos; tátil-cinestésica, auditiva e olfativa;</p> <p>X. reeducar a postura de pacientes, prescrever órteses, próteses e adaptações;</p> <p>XI. eleger procedimentos de habilitação de funções sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e do sistema auditivo;</p> <p>XII. habilitar o sistema sensório-motor-orofacial e o sistema da fala; a linguagem oral, leitura e escrita; e aplicar os procedimentos de habilitação vocal;</p> <p>XIII. aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de habilitação em oncologia e de</p>



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

reabilitação em UTI;

XIV. ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho;

XV. avaliar funções percepto-cognitivas; de desenvolvimento neuropsicomotor, neuro-psico-esqueléticas, as funções de sensibilidade e de condições dolorosas, assim como as de motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);

XVI. testar reflexos, habilidades e padrões motores, alterações posturais e o sistema sensório-motor- orofacial, fala e auditivo;

XVII. avaliar linguagem oral e escrita, voz, órteses, próteses e adaptações;

XVIII. avaliar condições para o desempenho ocupacional;

XIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

XXI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e

XXII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

#### **QUANDO A ATUAÇÃO FOR NA ESF:**

I. observar o paciente, efetuar a anamnese, solicitar, realizar e analisar exames complementares;

II. orientar pacientes, clientes e familiares quanto a procedimentos, rotinas e técnicas, esclarecendo dúvidas;

III. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, planejando campanhas de prevenção, identificando a população-alvo das campanhas;

V. elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

IV. introduzir formas alternativas de comunicação;

VI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

X. identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

XI. atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

acordo com os critérios previamente estabelecidos;

XII. acolher os usuários e humanizar a atenção;

XIII. desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

XIV. promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde;

XV. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XVI. avaliar, em conjunto com as ESF e os conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XVII. elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF, no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

XVII. veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

XIX. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio das ações individuais e coletivas referentes às práticas integrativas e complementares

XX. articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

XXI. contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

XXII. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em práticas integrativas e complementares, em conjunto com as ESF;

XXIII. capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em saúde referente às práticas integrativas e complementares;

XXIV. promover ações ligadas às práticas integrativas e complementares junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc.;

XXV. realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

XXVI. realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

XXVII. realizar, em conjunto com as ESFS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

XXVIII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XXIX. notificar compulsória dos agravos aos órgãos competentes;

XXX. realizar acolhimentos aos usuários, classificando por categoria

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XXXI. emitir relatórios técnicos;</p> <p>XXXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>10</p>	<p><b>Fonoaudiólogo 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a prevenir reabilitar pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; a habilitar clientes e pacientes e a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. atender pacientes e clientes, analisando aspectos sensório-motores e percepto-cognitivos traçando e preparando ambiente terapêutico e indicando condutas;</p> <p>II. desenvolver ações conjuntas com as ESFS, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</p> <p>III. realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</p> <p>IV. desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</p> <p>V. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</p> <p>VI. capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;</p> <p>VII. realizar, em conjunto com as ESFS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</p> <p>VIII. desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</p> <p>IX. atender pacientes e clientes, estimulando a cognição, O neuropsicomotor normal, por meio de procedimentos específicos; tátil-cinestésica, auditiva e olfativa;</p> <p>X. reeducar a postura de pacientes, prescrever órteses, próteses e adaptações;</p> <p>XI. eleger procedimentos de habilitação de funções sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e do sistema auditivo;</p> <p>XII. habilitar o sistema sensório-motor-orofacial e o sistema da fala; a linguagem oral, leitura e escrita; e aplicar os procedimentos de habilitação vocal;</p> <p>XIII. aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de habilitação em oncologia e de reabilitação em UTI;</p> <p>XIV. ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho;</p> <p>XV. avaliar funções percepto-cognitivas; de desenvolvimento neuropsicomotor, neuro-psico-esqueléticas, as funções de sensibilidade e de condições dolorosas, assim como as de motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);</p> <p>XVI. testar reflexos, habilidades e padrões motores, alterações posturais e o sistema</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

sensorio-motor- orofacial, fala e auditivo;

XVII. avaliar linguagem oral e escrita, voz, órteses, próteses e adaptações;

XVIII. avaliar condições para o desempenho ocupacional;

XIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

XXI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e

XXII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

**QUANDO A ATUAÇÃO FOR NA ESF:**

I. observar o paciente, efetuar a anamnese, solicitar, realizar e analisar exames complementares;

II. orientar pacientes, clientes e familiares quanto a procedimentos, rotinas e técnicas, esclarecendo dúvidas;

III. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, planejando campanhas de prevenção, identificando a população-alvo das campanhas;

V. elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

IV. introduzir formas alternativas de comunicação;

VI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

X. identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

XI. atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

XII. acolher os usuários e humanizar a atenção;

XIII. desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

XIV. promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio



## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde;

XV. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XVI. avaliar, em conjunto com as ESF e os conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XVII. elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF, no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

XVII. veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

XIX. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio das ações individuais e coletivas referentes às práticas integrativas e complementares

XX. articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

XXI. contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

XXII. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho educativo em práticas integrativas e complementares, em conjunto com as ESF;

XXIII. capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em saúde referente às práticas integrativas e complementares;

XXIV. promover ações ligadas às práticas integrativas e complementares junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc.;

XXV. realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

XXVI. realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

XXVII. realizar, em conjunto com as ESFS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

XXVIII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XXIX. notificar compulsória dos agravos aos órgãos competentes;

XXX. realizar acolhimentos aos usuários, classificando por categoria

XXXI. emitir relatórios técnicos;

XXXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XXXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

XXXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e

	XXXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.
11	<p><b>Nutricionista 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em nutrição, voltadas ao âmbito da saúde e da estratégia de saúde da família. Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e resposta as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como os planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;</p> <p>II. elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nas unidades de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da prefeitura;</p> <p>III. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;</p> <p>IV. supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;</p> <p>V. planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;</p> <p>VI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>VII. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>VIII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>IX. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</p> <p>X. realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade básica de saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas;</p> <p>XI. praticar cuidado individual, familiar e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades;</p> <p>XII. contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

fluxos;

XIII. participar de reuniões de equipes, a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XIV. articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XV. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da e Multi ou projetos similares por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XVI. avaliar, em conjunto com as ESF's e os conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XVII. elaborar projetos terapêuticos nutricionais individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF's e as e Multi ou projetos similares do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada;

XVIII. capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em saúde referente às práticas integrativas e complementares;

XIX. avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

XX. estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias;

XXI. solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário;

XXII. prescrever complementos nutricionais, quando necessário;

XXIII. registrar em prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;

XXIV. realizar visitas domiciliares;

XXV. orientar in loco a manipulação, preparo e conservação da alimentação alternativa prescrita;

XXVI. participar, junto à equipe de saúde, de programas que objetivem estabilizar o quadro clínico e melhorar o estado nutricional do paciente;

XXVII. realizar atendimentos dos usuários de Ostomia;

XXVIII. avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

XXIX. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XXX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XXXI. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

	<p>XXXII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXIII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>12</p>	<p><b>Nutricionista 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em nutrição, voltadas ao âmbito da saúde e da estratégia de saúde da família. Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e resposta as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como os planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;</p> <p>II. elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nas unidades de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da prefeitura;</p> <p>III. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;</p> <p>IV. supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;</p> <p>V. planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;</p> <p>VI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>VII. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>VIII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>IX. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</p> <p>X. realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade básica de saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas;</p> <p>XI. praticar cuidado individual, familiar e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades;</p>



*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

XII. contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XIII. participar de reuniões de equipes, a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XIV. articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XV. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da e Multi ou projetos similares por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

XVI. avaliar, em conjunto com as ESF's e os conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

XVII. elaborar projetos terapêuticos nutricionais individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF's e as e Multi ou projetos similares do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada;

XVIII. capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no processo de divulgação e educação em saúde referente às práticas integrativas e complementares;

XIX. avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

XX. estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias;

XXI. solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário;

XXII. prescrever complementos nutricionais, quando necessário;

XXIII. registrar em prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;

XXIV. realizar visitas domiciliares;

XXV. orientar in loco a manipulação, preparo e conservação da alimentação alternativa prescrita;

XXVI. participar, junto à equipe de saúde, de programas que objetivem estabilizar o quadro clínico e melhorar o estado nutricional do paciente;

XXVII. realizar atendimentos dos usuários de Ostomia;

XXVIII. avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

XXIX. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XXX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XXXI. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

	<p>XXXII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXIII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>13</p>	<p><b>Psicólogo 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais. Desempenhar atividades em psicologia, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;</p> <p>II. proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário;</p> <p>III. articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;</p> <p>IV. atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;</p> <p>V. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;</p> <p>VI. compor equipe multidisciplinar, reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para contribuição no fechamento do diagnóstico e tratamento de enfermidades;</p> <p>VII. articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das IST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente;</p> <p>VIII. articular-se com a área de ação social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;</p> <p>IX. realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo.</p> <p>X. realizar atendimento domiciliar;</p> <p>XI. participar de forma efetiva em reuniões de equipe e supervisão clínica institucional;</p> <p>XII. realizar apoio matricial conforme organização da instituição.</p> <p>XIII. desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou em grupos, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias;</p> <p>XIV. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal;</p>

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XV. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se AIDS, câncer, renais crônicos, ostomizados, cardíacos, dentre outros);</p> <p>XVI. elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;</p> <p>XVII. participar, articulando-se a ESF, da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das ESF's, participando da educação continuada e reuniões de supervisão;</p> <p>XVIII. exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em hospital;</p> <p>XIX. desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no hospital geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar;</p> <p>XX. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós-cirúrgico, gestantes e outros.</p> <p>XXI. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>XXII. participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XXIII. trabalhar em equipe e em parcerias com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas, a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho;</p> <p>XXIV. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XXV. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais;</p> <p>XXVI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXVII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXVIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXIX. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXX. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
14	<b>Psicólogo 40h</b>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo que se destina a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais. Desempenhar atividades em psicologia, voltadas ao âmbito da estratégia de saúde da família.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

II. proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário;

III. articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

IV. atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;

V. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

VI. compor equipe multidisciplinar, reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para contribuição no fechamento do diagnóstico e tratamento de enfermidades;

VII. articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das IST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente;

VIII. articular-se com a área de ação social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;

IX. realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo.

X. criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

XI. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

XII. apoiar a ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), tentativas de suicídio, situações de violências intrafamiliar;

XIII. realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas;

XIV. realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>da Atenção Básica;</p> <p>XV. garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;</p> <p>XVI. participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>XVII. responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;</p> <p>XVIII. utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;</p> <p>XIX. realizar atendimentos dos usuários do programa de Ostomia;</p> <p>XX. contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais nas Redes de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;</p> <p>XXI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
15	<p><b>Terapeuta ocupacional 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em terapia ocupacional, voltadas ao âmbito da saúde e da estratégia de saúde da família.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos motores, psíquicos, sensorio-perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma;</p> <p>II. promover a emancipação e autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social;</p> <p>III. intervir no processo de integração social do indivíduo através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

IV. analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;

V. analisar todos os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades;

VI. selecionar os meios, como utilizá-los na escolha da técnica a ser utilizada e sua indicação que devem observar as necessidades e a vocação do cliente;

VII. analisar, selecionar e adaptar as atividades ao uso individual de cada paciente;

VIII. analisar as atividades, sua divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma sequencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade;

IX. definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental materiais permanente e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança de forma a determinar os fatores de risco;

X. auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomotiva;

XI. auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática - atividades domiciliares, do cotidiano;

XII. auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses;

XIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XIV. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVI. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades. públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos. técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; e

XVII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

#### **QUANDO A ATUAÇÃO FOR NA ESF**

I. identificar, em conjunto com as ESF's e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

II. atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF's e de Internação Domiciliar, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - acolher os usuários e humanizar a atenção;

III. desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;</p> <p>IV. promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;</p> <p>V. elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;</p> <p>VI. avaliar, em conjunto com as ESF's e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;</p> <p>VII. elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção;</p> <p>VIII. elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e no acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;</p> <p>IX. desenvolver ações individuais e coletivas relativas às Práticas Integrativas e Complementares;</p> <p>X. realizar acolhimento e anamnese dos usuários de reabilitação;</p> <p>XI. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XIII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XIV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
16	<p><b>Cirurgião dentista 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em odontologia, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. aplicar anestésias tóxicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;</p> <p>II. efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;</p> <p>III. prescrever ou administrar medicamentos, para auxiliar no tratamento;</p> <p>IV. coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;</p> <p>V. orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;</p> <p>VI. atender, orientar e executar tratamento odontológico;</p> <p>VII. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>VIII. orientar e supervisionar o trabalho da ASB;</p> <p>IX. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;</p> <p>X. conhecer e cumprir as rotinas administrativas e operacionais do local de trabalho;</p> <p>XI. prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.</p> <p>XII. emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;</p> <p>XIII. realizar atendimento de urgência e emergência odontológicas, sendo capaz de realizar os seguintes procedimentos: capeamentos pulpares, colagem de fragmentos de dentes, drenagem de abscessos (periodontal, via canal, intra e extraoral), exodontias (simples e complexas) de dentes permanentes e decíduos, ferulização de dentes, pulpectomias de dentes decíduos e permanentes, pulpotomias de dentes decíduos e permanentes, reimplante de dentes avulsionados, suturas de tecidos moles da boca, tratamento de alveolites, tratamento de DTMS (disfunções têmporo-mandibulares), tratamento de hemorragias, tratamento de periocoronarites, entre outros;</p> <p>XIV. identificar e atuar em situações de risco em odontologia, oferecendo primeiros-socorros a casos para síncope, hipotensão postural, hiperventilação, crise asmática, superdosagem anestésica, alergia a medicamentos, angioedema, choque anafilático, crise convulsiva, parada respiratória, parada cardíaca, choque insulínico e choque neurogênico, entre outros, acionando, quando necessário, profissionais de outras categorias para a resolução do problema;</p> <p>XV. prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;</p> <p>XVI. emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;</p> <p>XVII. realizar radiografias odontológicas periapicais e interproximais em adultos e crianças;</p> <p>XVIII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XIX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
17	<p><b>Cirurgião dentista 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em odontologia, voltadas ao âmbito da saúde para a estratégia de saúde da família.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II. realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo</p>



## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

atendimento das urgências e emergências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III. realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

IV. encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V. coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde;

VIII. supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde e da equipe de enfermagem;

IX. realizar supervisão técnica do Assistente em Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal;

X. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família;

XI. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XII. realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

XIII. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários;

XIV. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;

XV. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

XVI. realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

XVII. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XVIII. promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XIX. utilizar efetivamente os sistemas nacionais e/ou municipais de informação na atenção básica para garantir a qualidade do registro das atividades.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XX. supervisionar estágio de estudantes das áreas relativas à odontologia;</p> <p>XXI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXII. comunicar imediatamente à chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;</p> <p>XXIII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXIV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários;</p> <p>XXVI. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
18	<p><b>Médico Veterinário 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades em medicina veterinária, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;</p> <p>II. fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;</p> <p>III. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>IV. examinar e ministrar tratamento a animais;</p> <p>V. participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;</p> <p>VI. proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;</p> <p>VII. promover campanhas de controle de zoonoses de controle da raiva e leishmaniose, entre outras;</p> <p>VIII. promover campanhas de combate à dengue, febre amarela entre outras;</p> <p>IX. promover campanhas de vigilância ambiental;</p> <p>X. promover o controle sanitário de animais destinados à indústria e à comercialização no município, realizando exames anatomopatológicos, laboratoriais ante e postmortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;</p> <p>XI. atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental tais como doenças de veiculação hídrica;</p> <p>XII. orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;</p> <p>XIII. promover e supervisionar a fiscalização no campo da higiene pública e sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;</p> <p>XIV. acompanhar fiscais e inspecionar tecnicamente matadouros ou outros locais destinados ao abate de animais;</p> <p>XV. emitir pareceres, laudos ou realizar perícias técnicas suplementando a atuação dos fiscais municipais;</p> <p>XVI. treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária e higiene pública, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;</p> <p>XVII. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XVIII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</p> <p>XIX. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XX. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;</p> <p>XXI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
19	<p><b>Médico Clínico Geral 20h semanais</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades de medicina de atendimento clínico geral e generalista, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar consulta e atendimento médico a pacientes e clientes, procedendo à anamnese, efetuando exames físicos, levantando hipóteses diagnósticas, realizando a propedêutica instrumental, solicitando exames complementares e interconsultas;</p> <p>II. interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar o estado de saúde de pacientes, diagnosticando enfermidades e problemas, discutindo o diagnóstico, prognóstico e tratamento com os pacientes, responsáveis e familiares;</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

III. realizar atendimento em consultório, visitas hospitalares e domiciliares e atendimento de urgência e emergência;

IV. tratar dos pacientes, indicando tratamento, receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos, prescrevendo tratamentos, praticando as intervenções clínicas e recomendando as intervenções cirúrgicas necessárias, praticar procedimentos intervencionistas, estabelecer prognósticos, executar ou encaminhar o paciente para tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos;

V. monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados;

VI. realizar atendimento cirúrgico e acompanhar o paciente após a realização da intervenção cirúrgica, através de visitas hospitalares e domiciliares e atendimento de urgência e emergência;

VII. estabelecer plano de ação em saúde de forma a implementar ações para a promoção da saúde, prescrevendo medidas higiênico-dietéticas, imunizações, tratamentos preventivos, rastreando doenças prevalentes e implementando medidas de biossegurança;

VIII. promover campanhas de saúde, implementando medidas de saúde ambiental, atividades educativas, promovendo ações de controle de vetores e zoonoses, e divulgando dados estatísticos e informações;

IX. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

X. participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;

XI. elaborar os prontuários dos pacientes em fichas ou eletronicamente, emitir receitas e atestados, elaborar protocolos de condutas médicas e emitir laudos, relatórios e pareceres;

XII. elaborar documentos de imagem, procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória e coordenar a elaboração de materiais informativos e normativos;

XIII. arquivar ou coordenar os arquivos de prontuários e documentos médicos, fazendo cumprir as normas de sigilo das informações;

XIV. realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, examinando documentos, vistoriando equipamentos e instalações, formulando ou respondendo a quesitos periciais, prestando e colhendo depoimentos;

XV. coordenar planos, programas e ações em saúde, selecionando, treinando e gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais, especificando insumos e produtos, montando escalas de serviço e supervisionando técnica e administrativamente equipes de saúde;

XVI. participar da normatização de atividades médicas, administrar situações de urgência e emergência, designar e participar de comissões médico-hospitalares;

XVII. treinar pessoal da área de saúde, procedendo palestras e seminários, demonstrando e descrevendo ações médicas, supervisionando e avaliando atos médicos;

XVIII. avaliar conhecimento de especialistas, fiscalizar o treinamento médico, preparar e desenvolver projetos de pesquisa, procedimentos e equipamentos; e redigir trabalhos científicos;

XIX. organizar encontros científicos e cursos de formação continuada; e participar de



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>encontros, congressos e seminários.</p> <p>XX. orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;</p> <p>XXI. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XXII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XXIII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXIV. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXVI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXVII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
20	<p><b>Médico Clínico Geral – para equipe saúde da família 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades de medicina de comunidade e família, voltadas ao âmbito da saúde especificamente para a Estratégica de Saúde da Família.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II. realizar consultas clínicas e de demandas espontâneas/programadas e procedimentos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</p> <p>III. realizar atendimentos de urgência/emergência na USF quando se fizer necessário;</p> <p>IV. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>V. realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;</p> <p>VI. identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VII. prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos; desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;

VIII. estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;

IX. realizar a atenção à saúde das pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

X. realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;

XI. em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo SUS, observadas as disposições legais da profissão;

XII. realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

XIII. encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

XIV. indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

XV. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

XVI. exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

XVII. incentivar e assessorar o controle social em saúde;

XVIII. ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

XIX. participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;

XX. participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da unidade de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;

XXI. participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;

XXII. participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

XXIII. realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;

XXIV. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XXV. contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XXVI. garantir a qualidade do registro em prontuário eletrônico e de diversas outras atividades, nos sistemas nacionais e municipais de informação na atenção básica;</p> <p>XXVII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXVIII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXIX. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXX. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXI. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
21	<p><b>Médico Ginecologista Obstetra</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades de medicina com especialidade em ginecologia e obstetria, voltadas ao âmbito da saúde.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar consultas ginecológicas de rotina e/ou emergência, diagnosticando, instituindo tratamento e acompanhando as pacientes, adequando o perfil de atendimento ao público ambulatorial da instituição;</p> <p>II. realizar consultas obstétricas acompanhando a evolução gestacional das pacientes, por meio das avaliações em consultório e exames complementares;</p> <p>III. atuar com educação em saúde, em espaços comunitários (escolas, empresas, ações sociais, instituições públicas e privadas, entre outros), quando indicado;</p> <p>IV. atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas;</p> <p>V. realizar atendimentos decorrentes de intercorrências e procedimentos, quando se fizer necessário;</p> <p>VI. atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>VII. realizar recebimento de pacientes enquadradas em pré-natal de médio e alto risco para acompanhamento e referenciar para serviços de maior complexidade;</p> <p>VIII. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>IX. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>X. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários;</p> <p>XII. e realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
22	<b>Médico Pediatra -</b>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades de medicina com especialidade em pediatria, voltadas ao âmbito da saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. realizar exames completos regularmente em recém-nascidos e crianças para verificar e registrar o estado de saúde e o desenvolvimento físico normal desses pacientes;

II. examinar crianças doentes para determinar o estado de saúde delas e fazer perguntas intuitivas para coletar informações sobre os sintomas;

III. determinar o diagnóstico com base em informações, no conhecimento científico e no histórico clínico do paciente;

IV. prescrever medicamentos e dar instruções detalhadas sobre a administração dos mesmos;

V. prescrever e interpretar exames laboratoriais para obter mais informações e detectar possíveis infecções ou anomalias;

VI. preparar e administrar vacinas de acordo com o calendário de vacinação do governo;

VII. examinar e tratar lesões e encaminhar os pacientes pediátricos para médicos de outras especialidades quando necessário como: cirurgião, oftalmologista, ortopedista, dentre outros;

VIII. orientar os pais sobre dieta, exercícios e medidas de prevenção de doenças para as crianças;

IX. manter registros atualizados das doenças, cirurgias e outros episódios médicos dos pacientes (choque anafilático, lesões etc.);

X. manter-se atualizado sobre os avanços da medicina na área de pediatria e melhores práticas por meio da participação em seminários e conferências;

XI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

XIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

XIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e

XV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

**Assistente Técnico em Radiologia - 24h**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades técnicas em radiologia e/ou exames de imagem, voltadas ao âmbito da saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I. selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia e/ou exames de imagem requisitada pelo profissional de saúde;

II. usar, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual, trocado mensalmente;

III. posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>a ser radiografada e/ou colhida a imagem, a fim de assegurar a boa qualidade;</p> <p>IV. zelar pela segurança da saúde dos pacientes que realizam exames, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raio x ou similar, bem como tomar providências cabíveis à proteção deles, especialmente gestantes;</p> <p>V. operar equipamentos de raios x e/ou de imagem, acionando os dispositivos apropriados, capturar a imagem da área determinada;</p> <p>VI. operar equipamentos de revelação e captura de imagem, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, assim como manusear outros equipamentos quando se tratar de imagem;</p> <p>VII. encaminhar as imagens coletadas ao profissional responsável solicitante, efetuando as anotações e os registros necessários;</p> <p>VIII. controlar o estoque de materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;</p> <p>IX. registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar todos os procedimentos executados, efetuando o lançamento e registro em planilha própria, para possibilitar a cobrança ao SUS ou a outros órgãos conveniados;</p> <p>X. utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;</p> <p>XI. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XII. orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;</p> <p>XIII. observar normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>XIV. supervisionar estágio de estudantes das áreas de técnicas e tecnologia em radiologia;</p> <p>XV. participar dos treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente ofertadas pelo serviço;</p> <p>XVI. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XVII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XVIII. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XIX. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>24</p>	<p><b>Técnico em Enfermagem 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades técnicas de enfermagem prestando assistência a pacientes da atenção primária e especializada.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitoração; II. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- III. prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, instilações e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;
- IV. efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica e do enfermeiro;
- V. adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- VI. auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- VII. preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- VIII. participar de campanhas de vacinação atendendo convocação da gestão;
- IX. assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- X. assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- XI. auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- XII. atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar;
- XIII. proceder visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- XIV. participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- XV. orientar a população em assuntos de sua competência;
- XVI. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição;
- XVII. supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- XVIII. observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual;
- XIX. treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- XX. orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- XXI. realizar o acolhimento;
- XXII. participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- XXIII. coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas;
- XXIV. realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
- XXV. participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- XXVI. participar das reuniões de equipe, na educação permanente;
- XXVII. realizar boletins de atividades diárias;
- XXVIII. realizar discussão de casos clínicos;
- XXIX. fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;
- XXX. dar orientações individuais aos usuários e familiares;

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>XXXI. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;</p> <p>XXXII. realizar palestras informativas e educativas;</p> <p>XXXIII. realizar discussão de admissão e alta junto à equipe;</p> <p>XXXIV. participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;</p> <p>XXXV. realizar trabalhos em grupos;</p> <p>XXXVI. realizar evolução em prontuário;</p> <p>XXXVII. realizar busca ativa;</p> <p>XXXVIII. averiguar pacientes e pertences (drogas/álcool), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitando espaço de circulação do paciente e demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para pacientes de forma a preservar sua identidade, estimular o paciente para que expresse seus sentimentos e participe de atividades sociais, proteger pacientes de crises e acionar equipe de segurança quando necessário;</p> <p>XXXIX. responsabilizar-se pela dispensação de materiais para usuários do programa de ostomia;</p> <p>XL. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XLI. realizar controle do estoque de materiais;</p> <p>XLII. realizar coleta material para triagem neonatal (teste do pezinho), envio da ficha preenchida ao NUPAD, acompanhamento e comunicação à família do resultado;</p> <p>XLIII. garantir a qualidade do registro em prontuários e de diversas outras atividades nos sistemas nacionais e municipais de informação;</p> <p>XLIV. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XLV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XLVI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XLVII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
25	<p><b>Técnico em Enfermagem 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades técnicas de enfermagem prestando assistência a pacientes da atenção primária e especializada.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitoração;</p> <p>II. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;</p> <p>III. prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, instilações e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;</p> <p>IV. efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica e do enfermeiro;</p> <p>V. adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;</p> <p>VI. auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;</p> <p>VII. preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;</p> <p>VIII. participar de campanhas de vacinação atendendo convocação da gestão;</p> <p>IX. assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- X. assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- XI. auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- XII. atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar;
- XIII. proceder visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- XIV. participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- XV. orientar a população em assuntos de sua competência;
- XVI. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição;
- XVII. supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- XVIII. observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual;
- XIX. treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- XX. orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- XXI. realizar o acolhimento;
- XXII. participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- XXIII. coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas;
- XXIV. realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
- XXV. participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- XXVI. participar das reuniões de equipe, na educação permanente;
- XXVII. realizar boletins de atividades diárias;
- XXVIII. realizar discussão de casos clínicos;
- XXIX. fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;
- XXX. dar orientações individuais aos usuários e familiares;
- XXXI. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;
- XXXII. realizar palestras informativas e educativas;
- XXXIII. realizar discussão de admissão e alta junto à equipe;
- XXXIV. participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
- XXXV. realizar trabalhos em grupos;
- XXXVI. realizar evolução em prontuário;
- XXXVII. realizar busca ativa;
- XXXVIII. averiguar pacientes e pertences (drogas/álcool), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitando espaço de circulação do paciente e demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para pacientes de forma a preservar sua identidade, estimular o paciente para que expresse seus sentimentos e participe de



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>atividades sociais, proteger pacientes de crises e acionar equipe de segurança quando necessário;</p> <p>XXXIX. responsabilizar-se pela dispensação de materiais para usuários do programa de ostomia;</p> <p>XL. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XLI. realizar controle do estoque de materiais;</p> <p>XLII. realizar coleta material para triagem neonatal (teste do pezinho), envio da ficha preenchida ao NUPAD, acompanhamento e comunicação à família do resultado;</p> <p>XLIII. garantir a qualidade do registro em prontuários e de diversas outras atividades nos sistemas nacionais e municipais de informação;</p> <p>XLIV. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XLV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XLVI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XLVII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
26	<p><b>Técnico em Enfermagem 12x36 - Diurno/Noturno</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b>        Compreende o cargo que se destina a desempenhar atividades técnicas de enfermagem prestando assistência a pacientes da atenção primária e especializada.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitoração;</p> <p>II. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;</p> <p>III. prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, instilações e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;</p> <p>IV. efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica e do enfermeiro;</p> <p>V. adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;</p> <p>VI. auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;</p> <p>VII. preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;</p> <p>VIII. participar de campanhas de vacinação atendendo convocação da gestão;</p> <p>IX. assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;</p> <p>X. assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;</p> <p>XI. auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;</p> <p>XII. atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar;</p> <p>XIII. proceder visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;</p> <p>XIV. participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- XV. orientar a população em assuntos de sua competência;
- XVI. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição;
- XVII. supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- XVIII. observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual;
- XIX. treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- XX. orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- XXI. realizar o acolhimento;
- XXII. participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- XXIII. coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas;
- XXIV. realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
- XXV. participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- XXVI. participar das reuniões de equipe, na educação permanente;
- XXVII. realizar boletins de atividades diárias;
- XXVIII. realizar discussão de casos clínicos;
- XXIX. fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;
- XXX. dar orientações individuais aos usuários e familiares;
- XXXI. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;
- XXXII. realizar palestras informativas e educativas;
- XXXIII. realizar discussão de admissão e alta junto à equipe;
- XXXIV. participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
- XXXV. realizar trabalhos em grupos;
- XXXVI. realizar evolução em prontuário;
- XXXVII. realizar busca ativa;
- XXXVIII. averiguar pacientes e pertences (drogas/álcool), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitando espaço de circulação do paciente e demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para pacientes de forma a preservar sua identidade, estimular o paciente para que expresse seus sentimentos e participe de atividades sociais, proteger pacientes de crises e acionar equipe de segurança quando necessário;
- XXXIX. responsabilizar-se pela dispensação de materiais para usuários do programa de ostomia;
- XL. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- XLI. realizar controle do estoque de materiais;
- XLII. realizar coleta material para triagem neonatal (teste do pezinho), envio da ficha preenchida ao NUPAD, acompanhamento e comunicação à família do resultado;
- XLIII. garantir a qualidade do registro em prontuários e de diversas outras atividades nos sistemas nacionais e municipais de informação;
- XLIV. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- XLV. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;

	<p>XLVI. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e          XLVII. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
<p>27</p>	<p><b>Enfermeiro 30h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar acolhimento aos usuários;</p> <p>II. elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;</p> <p>III. planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;</p> <p>IV. desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;</p> <p>V. coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;</p> <p>VI. estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;</p> <p>VII. realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;</p> <p>VIII. controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;</p> <p>IX. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>X. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XI. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XIII. realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas unidades de saúde da família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

XIV. coordenar o trabalho da equipe de enfermagem;

XV. realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

XVI. realizar auditorias de rotina, especiais, analíticas e in loco nos diversos serviços de saúde próprios e conveniados;

XVII. dar continuidade a plantões vistoriando cada paciente, conferindo quantidade de psicotrópicos, resolvendo pendências (curativos, medicamentos, exames, encaminhamentos, jejuns) e conferindo quantidade e funcionalidade de material e equipamento;

XVIII. instalar hemoderivados atentando para a temperatura e reação do paciente em transfusões

XIX. receber, da farmácia central, medicamentos inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e estoques em cada uma das unidades de saúde da Prefeitura;

XX. realizar a dispensação de materiais para os usuários do programa de Ostomia;

XXI. coletar exame de streptococcus;

XXII. coordenar, acolher e atender os usuários do programa de Ostomia;

XXIII. coordenar o programa de tuberculose no município, acolher os suspeitos sintomáticos respiratório, realizar coleta de material para exame diagnóstico, acompanhamento, dispensação de medicamentos;

XXIV. coordenar o programa de Hanseníase no município, acolher os suspeitos, acompanhamento, dispensação de medicamentos;

XXV. coordenar programas de prevenção e tratamento de doenças infectocontagiosas no Município, acolher os suspeitos, acompanhamento e dispensação de medicamentos;

XXVI. planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas na sala de vacinação;

XXVII. introduzir cateter nasogástrico, vesical e nasoenteral;

XXVIII. realizar atividades sociais;

XXIX. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

XXX. orientar quanto a higiene e autocuidado;

XXXI. realizar grupo de promoção à saúde e grupos de apoio e operativos;



	<p>XXXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
28	<p><b>Enfermeiro 40h</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p>
	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>I. realizar acolhimento aos usuários;</p> <p>II. elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;</p> <p>III. planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;</p> <p>IV. desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;</p> <p>V. coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;</p> <p>VI. estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;</p> <p>VII. realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;</p> <p>VIII. controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;</p> <p>IX. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>X. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XI. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e</p>

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XII. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XIII. realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas unidades de saúde da família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

XIV. coordenar o trabalho da equipe de enfermagem;

XV. realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

XVI. realizar auditorias de rotina, especiais, analíticas e in loco nos diversos serviços de saúde próprios e conveniados;

XVII. dar continuidade a plantões visitando cada paciente, conferindo quantidade de psicotrópicos, resolvendo pendências (curativos, medicamentos, exames, encaminhamentos, jejuns) e conferindo quantidade e funcionalidade de material e equipamento;

XVIII. instalar hemoderivados atentando para a temperatura e reação do paciente em transfusões

XIX. receber, da farmácia central, medicamentos inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e estoques em cada uma das unidades de saúde da Prefeitura;

XX. realizar a dispensação de materiais para os usuários do programa de Ostomia;

XXI. coletar exame de streptococcus;

XXII. coordenar, acolher e atender os usuários do programa de Ostomia;

XXIII. coordenar o programa de tuberculose no município, acolher os suspeitos sintomáticos respiratório, realizar coleta de material para exame diagnóstico, acompanhamento, dispensação de medicamentos;

XXIV. coordenar o programa de Hanseníase no município, acolher os suspeitos, acompanhamento, dispensação de medicamentos;

XXV. coordenar programas de prevenção e tratamento de doenças infectocontagiosas no Município, acolher os suspeitos, acompanhamento e dispensação de medicamentos;

XXVI. planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas na sala de vacinação;

XXVII. introduzir cateter nasogástrico, vesical e nasoenteral;

XXVIII. realizar atividades sociais;

XXIX. participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>tecnicamente na aquisição dos mesmos;</p> <p>XXX. orientar quanto a higiene e autocuidado;</p> <p>XXXI. realizar grupo de promoção à saúde e grupos de apoio e operativos;</p> <p>XXXII. zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;</p> <p>XXXIII. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>XXXIV. realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e</p> <p>XXXV. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</p>
39	<p><b>Facilitador de Oficina de Música 20h</b></p> <p>- As atividades deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas Rede de Atenção Psicossocial.</p> <p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>- Atender em grupo usuários da Rede de Atenção Psicossocial de diversas faixas etárias, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado;</p> <p>- Desenvolver oficinas de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;</p> <p>- Desenvolver oficinas com objetivo de proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;</p> <p>- Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias;</p> <p>- Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>- Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores;</p> <p>- Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.</p> <p><b>Atribuições Específicas:</b></p> <p>- Desenvolver aulas de musicalização coletivas para crianças e adultos, no intuito de construir músicas e desenvolver o canto. A abordagem é de uso da música como recurso terapêutico.</p>
30	<p><b>Facilitador de Oficina de Arte 20h</b></p> <p>- As atividades deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas Rede de Atenção Psicossocial</p> <p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>- Atender em grupo usuários da Rede de Atenção Psicossocial de diversas faixas etárias, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado;</p> <p>- Desenvolver oficinas de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;</p> <p>- Desenvolver oficinas com objetivo de proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade devida, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;</p> <p>- Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias;</p> <p>- Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território;</p> <p>- Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores;</p>



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>- Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.</p>
31	<p><b>Facilitador de Oficina de Dança 20h</b></p> <p>- As atividades deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas Rede de Atenção Psicossocial</p> <p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>- Atender em grupo usuários da Rede de Atenção Psicossocial de diversas faixas etárias, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado;</p> <p>- Desenvolver oficinas de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;</p> <p>- Desenvolver oficinas com objetivo de proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;</p> <p>- Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias;</p> <p>- Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território;</p> <p>- Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores;</p> <p>- Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.</p> <p><b>Atribuições Específicas:</b></p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>- Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos. Pode-se utilizar de diferentes técnicas corporais, não sendo objetivo o ensino da técnica da dança, mas sim a exploração e o uso do corpo com a música. Inclui também atividades como meditação, relaxamento.</p>
32	<p><b>Facilitador de Oficina de Artesanato 20h</b></p> <p>- As atividades deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas Rede de Atenção Psicossocial</p> <p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>- Atender em grupo usuários da Rede de Atenção Psicossocial de diversas faixas etárias, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado;</p> <p>- Desenvolver oficinas de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;</p> <p>- Desenvolver oficinas com objetivo de proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;</p> <p>- Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias;</p> <p>- Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território;</p> <p>- Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores;</p> <p>- Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b></p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>- Desenvolver através do reaproveitamento dos materiais que habitualmente são descartados no lixo comum, o artesanato de forma criativa e ecologicamente correta. Trabalhando o conceito de reciclagem e materiais que podem ser usados para trabalhos artesanais, com o objetivo de possibilitar a conscientização de sustentabilidade. Pintura e desenho</p> <p>- Proporcionar aos usuários o desenvolvimento da criatividade, o conhecimento sobre a arte e as técnicas de pintura e desenho, visando desenvolver a capacidade criativa nos mais diversos temas, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias.</p>
33	<p><b>Facilitador de Oficina de Teatro</b></p> <p>- As atividades deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas Rede de Atenção Psicossocial</p> <p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>- Atender em grupo usuários da Rede de Atenção Psicossocial de diversas faixas etárias, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas práticas, compreendendo esta como uma forma de cuidado;</p> <p>- Desenvolver oficinas de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;</p> <p>- Desenvolver oficinas com objetivo de proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;</p> <p>- Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias;</p>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>- Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território;</p> <p>- Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores;</p> <p>- Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b></p> <p>- Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrando o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento</p>
34	<p><b>Supervisor Clínico Institucional CAPS II 20h</b></p> <p>As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas das resoluções SES/MG No 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 e SES/MG Nº 7.428, DE 02 DE MARÇO DE 2021. As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento à discussão dos casos clínicos associadas ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>- Suporte à equipe técnica do serviço;</p> <p>- Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;</p> <p>- Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;</p> <p>- Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede;</p> <p>- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;</p> <p><b>Requisitos Mínimos:</b></p> <p>Formação Superior na área da Saúde, preferencialmente em Medicina, Psicologia, Enfermagem e Serviço Social.</p> <p>Especialização Lato Sensu em saúde mental e/ou saúde coletiva e/ou saúde pública;</p> <p>Experiência de atuação mínima de 5 anos em serviço componente da Rede de Atenção Psicossocial do SUS.</p> <p>OBS.: É vedada a inscrição de candidatos que pertençam ao quadro de profissionais do</p>



	CAPS Adulto, infantil ou Álcool e Drogas do Município de Itabira.
35	<p><b>Supervisor Clínico Institucional CAPS AD 20h</b></p> <p>As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas das resoluções SES/MG No 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 e SES/MG Nº 7.428, DE 02 DE MARÇO DE 2021. As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento à discussão dos casos clínicos associadas ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte à equipe técnica do serviço;</li> <li>- Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;</li> <li>- Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;</li> <li>- Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede;</li> <li>- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;</li> </ul> <p><b>Requisitos Mínimos:</b></p> <p>Formação Superior na área da Saúde, preferencialmente em Medicina, Psicologia, Enfermagem e Serviço Social.</p> <p>Especialização Lato Senso em saúde mental e/ou saúde coletiva e/ou saúde pública;</p> <p>Experiência de atuação mínima de 5 anos em serviço componente da Rede de Atenção Psicossocial do SUS.</p> <p>OBS.: É vedada a inscrição de candidatos que pertençam ao quadro de profissionais do CAPS Adulto, infantil ou Álcool e Drogas do Município de Itabira.</p>
36	<p><b>Supervisor Clínico Institucional CAPSi</b></p> <p>As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas das resoluções SES/MG No 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 e SES/MG Nº 7.428, DE 02 DE MARÇO DE 2021. As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento à discussão dos casos clínicos associadas ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte à equipe técnica do serviço;</li> <li>- Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos</li> </ul>

	<p>individuais dos usuários e de gestão do CAPS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;</li> <li>- Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede;</li> <li>- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;</li> </ul> <p><b>Requisitos Mínimos:</b></p> <p>Formação Superior na área da Saúde, preferencialmente em Medicina, Psicologia, Enfermagem e Serviço Social.</p> <p>Especialização Lato Senso em saúde mental e/ou saúde coletiva e/ou saúde pública;</p> <p>Experiência de atuação mínima de 5 anos em serviço componente da Rede de Atenção Psicossocial do SUS.</p> <p>OBS.: É vedada a inscrição de candidatos que pertençam ao quadro de profissionais do CAPS Adulto, infantil ou Álcool e Drogas do Município de Itabira.</p>
37	<p><b>Supervisor Clínico Institucional Centro de Convivência</b></p> <p>As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas das resoluções SES/MG No 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020 e SES/MG N° 7.428, DE 02 DE MARÇO DE 2021. As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento à discussão dos casos clínicos associadas ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte à equipe técnica do serviço;</li> <li>- Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;</li> <li>- Executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;</li> <li>- Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede;</li> <li>- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;</li> </ul> <p><b>Requisitos Mínimos:</b></p> <p>Formação Superior na área da Saúde, preferencialmente em Medicina, Psicologia, Enfermagem e Serviço Social.</p> <p>Especialização Lato Senso em saúde mental e/ou saúde coletiva e/ou saúde pública;</p>

	<p>Experiência de atuação mínima de 5 anos em serviço componente da Rede de Atenção Psicossocial do SUS.</p> <p>OBS.: É vedada a inscrição de candidatos que pertençam ao quadro de profissionais do CAPS Adulto, infantil ou Álcool e Drogas do Município de Itabira.</p>
<p>38</p>	<p><b>Coordenador Administrativo</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> O coordenador do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) desempenha um papel crucial na gestão e supervisão das atividades realizadas no âmbito do atendimento domiciliar, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Algumas das principais atribuições incluem:</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Planejar e organizar as atividades do serviço de atendimento domiciliar, definindo estratégias, metas e prioridades.</li> <li>II. Elaborar e revisar protocolos, fluxos de trabalho e diretrizes, alinhando-os às normas e regulamentações vigentes.</li> <li>III. Supervisionar e orientar as equipes multiprofissionais, garantindo o cumprimento das funções e a qualidade dos atendimentos.</li> <li>IV. Promover capacitações e treinamentos para a equipe, visando o desenvolvimento contínuo.</li> <li>V. Gerenciar escalas e distribuição de tarefas entre os profissionais.</li> <li>VI. Acompanhar e avaliar os atendimentos realizados, garantindo que sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade e segurança.</li> <li>VII. Organizar as visitas domiciliares, assegurando a pontualidade e adequação às necessidades dos pacientes.</li> <li>VIII. Estabelecer prioridades para os atendimentos, considerando critérios como gravidade e complexidade dos casos.</li> <li>IX. Manter comunicação ativa com os pacientes, familiares e cuidadores, esclarecendo dúvidas e garantindo alinhamento sobre os cuidados prestados.</li> <li>X. Interagir com outros serviços de saúde, promovendo a integração entre os diferentes níveis de atenção.</li> <li>XI. Atuar como mediador em eventuais conflitos entre a equipe, pacientes ou familiares.</li> <li>XII. Monitorar indicadores de desempenho do serviço, como taxa de adesão, resolutividade e satisfação dos pacientes.</li> <li>XIII. Identificar e implementar melhorias nos processos e serviços prestados.</li> <li>XIV. Garantir o cumprimento das legislações sanitárias, de segurança e de ética profissional.</li> <li>XV. Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do serviço.</li> <li>XVI. Elaborar relatórios gerenciais e prestar contas à instituição ou órgão responsável pelo serviço.</li> </ol>

	<p>XVII. Garantir a disponibilidade de insumos e equipamentos necessários para os atendimentos domiciliares.</p> <p>XVIII. Assegurar que os cuidados domiciliares sejam realizados de forma segura, minimizando riscos para pacientes e profissionais.</p> <p>XIX. Promover a implementação de práticas baseadas.</p>
<p>39</p>	<p><b>Motorista jornada 40h</b></p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conduzir o veículo do SAD transportando a equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, etc.) até os domicílios dos pacientes.</li> <li>- Garantir que o deslocamento seja seguro, cumprindo as normas de trânsito e respeitando os horários planejados.</li> <li>- Auxiliar, quando necessário, na locomoção de pacientes com dificuldade de mobilidade, sempre que autorizado.</li> <li>- Verificar diariamente as condições do veículo, como óleo, combustível, pneus, freios e demais itens de segurança.</li> <li>- Zelar pela limpeza interna e externa do veículo, garantindo sua conservação.</li> <li>- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer defeito ou problema mecânico no veículo.</li> <li>- Garantir o transporte seguro de materiais médicos, medicamentos, equipamentos ou outros insumos necessários para o atendimento domiciliar.</li> <li>- Realizar a organização e acondicionamento adequado desses materiais no veículo.</li> <li>- Manter atualizado o controle de quilometragem, consumo de combustível e itinerário percorrido.</li> <li>- Preencher e entregar relatórios de uso do veículo à coordenação do serviço, conforme orientações.</li> <li>- Auxiliar a equipe no transporte de equipamentos pesados ou volumosos, quando necessário.</li> <li>- Oferecer suporte logístico para a realização dos atendimentos domiciliares, como ajudar na organização do espaço físico no local de atendimento.</li> <li>- Seguir as normas internas da instituição e os protocolos de segurança para transporte e atendimento no SAD.</li> <li>- Assegurar que o veículo esteja sempre disponível para emergências, caso o serviço demande esse tipo de prontidão.</li> </ul> <p><b>Habilidades e Requisitos Desejados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Habilidades interpessoais: Saber lidar com a equipe e com os pacientes de maneira empática e respeitosa.</li> <li>- Conhecimento geográfico: Conhecer a região de atuação para otimizar o tempo de deslocamento.</li> <li>- Organização: Manter o controle rigoroso sobre o veículo e os materiais transportados.</li> <li>- Proatividade: Antecipar-se às necessidades do serviço, garantindo que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso.</li> </ul> <p>Essa descrição pode ser adaptada conforme o regulamento interno e as especificidades do serviço de atendimento domiciliar de cada município ou instituição.</p>



40	<p><b>Motorista jornada 12 x 36</b></p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conduzir o veículo do SAD transportando a equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, etc.) até os domicílios dos pacientes.</li> <li>- Garantir que o deslocamento seja seguro, cumprindo as normas de trânsito e respeitando os horários planejados.</li> <li>- Auxiliar, quando necessário, na locomoção de pacientes com dificuldade de mobilidade, sempre que autorizado.</li> <li>- Verificar diariamente as condições do veículo, como óleo, combustível, pneus, freios e demais itens de segurança.</li> <li>- Zelar pela limpeza interna e externa do veículo, garantindo sua conservação.</li> <li>- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer defeito ou problema mecânico no veículo.</li> <li>- Garantir o transporte seguro de materiais médicos, medicamentos, equipamentos ou outros insumos necessários para o atendimento domiciliar.</li> <li>- Realizar a organização e acondicionamento adequado desses materiais no veículo.</li> <li>- Manter atualizado o controle de quilometragem, consumo de combustível e itinerário percorrido.</li> <li>- Preencher e entregar relatórios de uso do veículo à coordenação do serviço, conforme orientações.</li> <li>- Auxiliar a equipe no transporte de equipamentos pesados ou volumosos, quando necessário.</li> <li>- Oferecer suporte logístico para a realização dos atendimentos domiciliares, como ajudar na organização do espaço físico no local de atendimento.</li> <li>- Seguir as normas internas da instituição e os protocolos de segurança para transporte e atendimento no SAD.</li> <li>- Assegurar que o veículo esteja sempre disponível para emergências, caso o serviço demande esse tipo de prontidão.</li> </ul> <p><b>Habilidades e Requisitos Desejados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Habilidades interpessoais: Saber lidar com a equipe e com os pacientes de maneira empática e respeitosa.</li> <li>- Conhecimento geográfico: Conhecer a região de atuação para otimizar o tempo de deslocamento.</li> <li>- Organização: Manter o controle rigoroso sobre o veículo e os materiais transportados.</li> <li>- Proatividade: Antecipar-se às necessidades do serviço, garantindo que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso.</li> </ul> <p>Essa descrição pode ser adaptada conforme o regulamento interno e as especificidades do serviço de atendimento domiciliar de cada município ou instituição.</p>
----	---

Função	Quantidade	Valor Mensal (funcionário)	Valor Total Mensal
Auxiliar de Saúde Bucal 30h	6	R\$ 4.674,69	R\$ 28.048,12
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	8	R\$ 5.909,72	R\$ 47.277,74
Assistente Social 30h	8	R\$ 8.948,89	R\$ 71.591,12
Educador Físico 30h	6	R\$ 8.948,89	R\$ 53.693,34
Educador Físico 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Farmacêutico 30h	6	R\$ 8.948,89	R\$ 53.693,34
Farmacêutico 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Fisioterapeuta 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Fisioterapeuta 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Fonoaudiólogo 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Fonoaudiólogo 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Nutricionista 30h	10	R\$ 8.948,89	R\$ 89.488,90
Nutricionista 40h	8	R\$ 11.608,66	R\$ 92.869,30
Psicólogo 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Psicólogo 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Terapeuta Ocupacional 30h	14	R\$ 8.948,89	R\$ 125.284,46
Terapeuta Ocupacional 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Cirurgião Dentista 30h	10	R\$ 8.948,89	R\$ 89.488,90
Cirurgião Dentista 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Médico veterinário 30h	8	R\$ 8.948,89	R\$ 71.591,12
Médico Clínico Geral – Equipe Saúde da Família	16	R\$ 15.140,00	R\$ 242.239,97
Médico Ginecologista Obstetra	10	R\$ 15.140,00	R\$ 151.399,98
Médico Pediatra	12	R\$ 15.140,00	R\$ 181.679,98
Assistente Técnico Radiologia	8	R\$ 5.771,82	R\$ 46.174,57
Técnico Enfermagem 30h	10	R\$ 6.578,74	R\$ 65.787,35
Técnico Enfermagem 40h e 12x36	15	R\$ 8.118,18	R\$ 121.772,64
Enfermeiro 30h	10	R\$ 8.892,64	R\$ 89.826,44
Enfermeiro 40h e 12x36	10	R\$ 11.653,64	R\$ 116.536,39
Facilitador Oficina – Música/Arte/Dança/Artesanato	9	R\$ 11.653,44	R\$ 104.882,75
Supervisor Clínico Institucional CAPS II – CAPS AS – CAPSi – Centro de Convivência	6	R\$ 16.722,35	R\$ 100.334,11
Coordenador Administrativo	6	R\$ 9.163,48	R\$ 54.980,85
Auxiliar Administrativo 40h	6	R\$ 5.400,98	R\$ 32.405,87
Motorista 40h e 12x36	10	R\$ 4.674,69	R\$ 46.746,86
<b>Valor total estimado para a contratação (12 meses)</b>			<b>R\$ 39.812.658,95</b>

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO II

### **Estudo Técnico Preliminar - Contratação de Empresas para Terceirização de Mão de Obra para a Área de Saúde - Consórcio Intermunicipal do Centro Leste - CISCEL**

Objeto: Contratação via procedimento auxiliar do credenciamento, conforme o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de empresas para terceirização de mão de obra na área de saúde, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CISCEL.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação:**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da contratação de profissionais da área de saúde, por meio do CISCEL e respectivos Municípios Consorciados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o papel dos hospitais e assemelhados é oferecer ao usuário do SUS atendimento de saúde especializado de média e alta complexidade, como cirurgias eletivas (realizada em uma data adequada de acordo com a saúde do paciente) tratamentos clínicos de acordo com cada especialidade.

Considerando que os Municípios Consorciados não dispõem de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços na área de saúde, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de médicos sempre que necessário.

Demonstrando a resposta a partir do quadro a falta de profissionais, tem sido um problema recorrente e que tem prejudicado diretamente o atendimento à população dos Municípios Consorciados.

Diversas tentativas de contratação por meio de folha de pagamento, processo seletivo, foram realizadas, mas em grande parte os profissionais não assumiram os cargos, ou as quantidades de interessados foram insuficientes para atender às necessidades.

Considerando que a falta de profissionais na área de saúde causa prejuízos diretos ao atendimento das demandas na área médica indicada e prejudicando a possibilidade de continuidade do serviço

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

público;

Nesse sentido, o credenciamento de profissionais da saúde por meio da participação complementar privada pode ser uma alternativa para suprir essa demanda.

É importante destacar que essa iniciativa deve ser encarada como uma medida complementar, que não substitui a responsabilidade do poder público de oferecer um serviço de saúde de qualidade e universal.

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e seguindo critérios objetivos, com base em normas estabelecidas pelo poder público.

O credenciamento de profissionais da área de saúde também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação.

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento de profissionais da área de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica a contratação de médicos credenciados para suprir essa demanda.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população.

Diante de do exposto, o credenciamento é um procedimento administrativo por meio do qual uma entidade ou profissional se habilita para prestar serviços a uma determinada instituição ou órgão governamental.

No contexto da saúde, o credenciamento pode ser necessário para que os profissionais possam prestar serviços médicos em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, incluindo aquelas que são públicas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Com efeito, a contratação se faz necessária para suprir a demanda de profissionais na área de saúde nos municípios consorciados ao CISCEL, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A terceirização se justifica pela dificuldade de contratação de servidores públicos para atender a demanda emergencial e sazonal.



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Além do mais, é válido enfatizar que o presente processo não substitui a realização de concurso públicos pelo Municípios Consorciados em relação aos cargos previstos nos seus respectivos planos de cargos, carreiras e vencimentos.

**Neste ponto, cada ente consorciado participante deste certame deve-se ater à aprovação do procedimento junto à sua Procuradoria Municipal e respectivos órgãos de Controle Externo.**

## **II - Descrição dos requisitos necessários:**

Profissionais: Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, e outros profissionais conforme a demanda.

Qualificações: Registro profissional atualizado, capacitação específica, experiência na área de atuação, e cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Condições de Trabalho: Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como dos direitos trabalhistas dos profissionais contratados.

## **III - Levantamento de mercado:**

Será realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas em terceirização de mão de obra na área de saúde. A pesquisa incluirá a análise de propostas, preços, condições de trabalho, e a reputação das empresas no mercado.

Além disso, será estudo os valores previstos nas convenções sindicais das categorias que serão contratadas a mão de obra.

## **IV - Descrição da solução como um todo:**

A solução envolve a contratação de empresas que disponibilizarão profissionais de saúde conforme a demanda dos municípios consorciados. A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação e gestão dos profissionais, incluindo o cumprimento das obrigações trabalhistas. O suporte e a manutenção serão garantidos por meio de um contrato que prevê prazos de atendimento e substituição de profissionais, caso necessário.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A quantidade de profissionais a serem contratados será determinada com base nas necessidades de cada município consorciado, podendo variar ao longo do tempo. Estimativa inicial de 50 a 100 profissionais, dependendo da demanda.

Ressalta-se que, o Credenciamento é uma expectativa de futura não contratação, mas, não é garantia de que a demanda surgirá os Municípios Consorciados irão contratar a mão de obra.

**VI - Estimativa do valor da contratação:** A estimativa do valor total da contratação será definida

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

após o levantamento de mercado e análise das propostas. A previsão inicial está entre **R\$ 39.812.658,95** (trinta e nove milhões e oitocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), considerando a contratação de diversos profissionais por um período de 12 meses, versus à demanda apresentada pelos 05 (cinco) municípios que solicitaram a realização do processo de forma compartilhada.

#### **VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:**

O parcelamento poderá ser justificado pela necessidade de atender a demanda de forma escalonada, conforme a evolução das necessidades de saúde nos municípios. A proposta de parcelamento deve ser analisada conforme as condições oferecidas pelas empresas.

#### **VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Contratação de insumos e materiais para a área de saúde, e serviços de treinamento e capacitação para os profissionais contratados, se necessário.

#### **IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade:**

A contratação está alinhada com o Plano Plurianual e o Plano Anual de Contratações dos municípios consorciados, atendendo à necessidade de fortalecimento e melhoria dos serviços de saúde. Caso não haja previsão específica, será apresentada a justificativa para a contratação emergencial pelo Município Consorciado.

#### **X - Resultados pretendidos:**

Pretende-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, aumentando a capacidade de atendimento da população, promovendo a saúde pública e contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

#### **XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:**

Elaboração do Termo de Referência, pesquisa de mercado, publicação do edital de credenciamento, análise das propostas e adjudicação do objeto.

#### **XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:**

Os impactos ambientais são mínimos no contexto da contratação de mão de obra, mas é importante que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis, como a destinação adequada de

resíduos e consumo responsável de materiais.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

A contratação é viável e razoável, considerando a necessidade urgente de profissionais na área de saúde e a capacidade das empresas de atender à demanda dos municípios consorciados.

### XIV – Vantagens da terceirização:

Considerações sobre a Terceirização e o Plano de Cargos e Carreiras:

1. **Limitações Normativas:** A legislação que rege a administração pública (como a Lei de Licitações - Lei nº 14.133 e a Lei nº 13.429/2017) estabelece que a terceirização deve ser feita com base em critérios de conveniência administrativa e não deve contrariar as disposições legais ou regulamentares existentes, incluindo normas sobre a estruturação de carreiras.
2. **Serviços Previstos no Plano de Cargos:** Se um serviço está previsto no Plano de Cargos e Carreiras, isso geralmente indica que a administração pública tem uma expectativa de que esse serviço seja prestado por servidores efetivos. A terceirização desse tipo de serviço pode ser questionada, especialmente se isso comprometer a realização das atividades essenciais do serviço público ou a qualidade dos serviços.
3. **Justificativa para a Terceirização:** Caso a administração decida pela terceirização de serviços previstos no Plano de Cargos e Carreiras, é fundamental que haja uma justificativa clara e embasada, demonstrando que a terceirização é a melhor opção em termos de eficiência, eficácia, ou em função de necessidades específicas que não podem ser atendidas pelos servidores específicos.
4. **Serviços Meio x Serviços Fins:** É mais aceitável a terceirização de serviços meio que não estão diretamente ligados à atividade-fim da administração. Já a terceirização de serviços finais, que são designadas aos servidores efetivos, pode ser mais controversa e suscetível a questionamentos.

### XV - Matriz de risco e seu quadro de detalhes:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Resposta	Nível de risco
Inadequação dos profissionais	Média	Alto	Seleção rigorosa e credenciamento de empresas idôneas.	Alto
Falta de profissionais disponíveis	Média	Alto	Planejamento e análise prévia da demanda de cada município.	Médio

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Descumprimento de obrigações trabalhistas	Baixa	Alto	Cláusulas contratuais que garantem o cumprimento da legislação trabalhista.	Alto
Insatisfação da população	Média	Alto	Monitoramento da qualidade dos serviços prestados e feedback da população.	Alto
Aumento de custos	Média	Médio	Cláusulas de reajuste e acompanhamento contínuo do mercado.	Médio

Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma visão abrangente e detalhada sobre a necessidade, viabilidade e riscos associados à presente contratação.

Itabira-MG, 28 de janeiro de 2025.

**Maurício Guimarães Mendes**

**Secretário Executivo do CISCEL**



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCCEL.**

**Obs: Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.**

**A decisão de contratação caberá à cada Município Consorciado que manifestou o interesse em realizar este processo de forma compartilhada.**

1.2 - Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme especificação na ordem de serviço e de acordo com as necessidades de cada Ente Público participante deste processo.

1.3 Municípios participantes do presente credenciamento conforme relatório de demanda em anexo: Itabira, Passabém, Itambé do Mato Dentro, Santa Maria de Itabira e São Gonçalo do Rio Abaixo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A terceirização é permitida, mas com algumas restrições e condições. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCMG) estabelecem que a contratação de serviços terceirizados deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar fundamentada em justificativas adequadas.

A terceirização pode ser realizada em algumas situações específicas, como:

- **Quando houver a necessidade de especialização:** Para serviços que exigem um conhecimento técnico específico que a administração pública não possui internamente.

- **Quando houver a necessidade de aumentar a eficiência:** Para melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- **Quando for justificada a conveniência administrativa:** Desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para a terceirização.
- **Em situações de emergência:** Onde a rápida implementação de serviços é imprescindível.

**Conclusão:**

A administração pública municipal pode terceirizar mão de obra, principalmente serviços meios, desde que respeitadas as normas legais e os princípios da administração pública. É fundamental que a decisão de terceirizar seja acompanhada de uma justificativa robusta e que se assegure a qualidade e a responsabilidade dos serviços prestados.

Assim, é recomendável que cada Ente Público Consorciado fundamente internamente a contratação das Empresas Credenciadas e a forma de distribuição da demanda internamente, bem como siga as diretrizes dos Tribunais de Contas para evitar irregularidades.

**3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO**

Função	Quantidade	Valor Mensal (funcionário)	Valor Total Mensal
Auxiliar de Saúde Bucal 30h	6	R\$ 4.674,69	R\$ 28.048,12
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	8	R\$ 5.909,72	R\$ 47.277,74
Assistente Social 30h	8	R\$ 8.948,89	R\$ 71.591,12
Educador Físico 30h	6	R\$ 8.948,89	R\$ 53.693,34
Educador Físico 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Farmacêutico 30h	6	R\$ 8.948,89	R\$ 53.693,34
Farmacêutico 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Fisioterapeuta 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Fisioterapeuta 40h	6	R\$ 11.608,66	R\$ 69.651,98
Fonoaudiólogo 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Fonoaudiólogo 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Nutricionista 30h	10	R\$ 8.948,89	R\$ 89.488,90
Nutricionista 40h	8	R\$ 11.608,66	R\$ 92.869,30
Psicólogo 30h	12	R\$ 8.948,89	R\$ 107.386,68
Psicólogo 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Terapeuta Ocupacional 30h	14	R\$ 8.948,89	R\$ 125.284,46
Terapeuta Ocupacional 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Cirurgião Dentista 30h	10	R\$ 8.948,89	R\$ 89.488,90

Cirurgião Dentista 40h	10	R\$ 11.608,66	R\$ 116.086,63
Médico veterinário 30h	8	R\$ 8.948,89	R\$ 71.591,12
Médico Clínico Geral – Equipe Saúde da Família	16	R\$ 15.140,00	R\$ 242.239,97
Médico Ginecologista Obstetra	10	R\$ 15.140,00	R\$ 151.399,98
Médico Pediatra	12	R\$ 15.140,00	R\$ 181.679,98
Assistente Técnico Radiologia	8	R\$ 5.771,82	R\$ 46.174,57
Técnico Enfermagem 30h	10	R\$ 6.578,74	R\$ 65.787,35
Técnico Enfermagem 40h e 12x36	15	R\$ 8.118,18	R\$ 121.772,64
Enfermeiro 30h	10	R\$ 8.892,64	R\$ 89.826,44
Enfermeiro 40h e 12x36	10	R\$ 11.653,64	R\$ 116.536,39
Facilitador Oficina – Música/Arte/Dança/Artesanato	9	R\$ 11.653,44	R\$ 104.882,75
Supervisor Clínico Institucional CAPS II – CAPS AS – CAPSi – Centro de Convivência	6	R\$ 16.722,35	R\$ 100.334,11
Coordenador Administrativo	6	R\$ 9.163,48	R\$ 54.980,85
Auxiliar Administrativo 40h	6	R\$ 5.400,98	R\$ 32.405,87
Motorista 40h e 12x36	10	R\$ 4.674,69	R\$ 46.746,86
<b>Valor total estimado para a contratação (12 meses)</b>			<b>R\$ 39.812.658,95</b>

#### 4 BASE LEGAL:

O presente credenciamento tem como base legal o art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21, *verbis*:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Após divulgação da lista de credenciados, o Ente Consorciado poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Caberá à Contratada/Credenciada executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, conforme as especificações deste termo de referência.

5.2 - Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados Participantes deste credenciamento e a pessoa jurídica terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o(s) prestador(es) de serviços solicitado(s), a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras ou outro Setor designado.

5.3- Os serviços serão prestados durante um exercício financeiro, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, nos termos da Lei.

5.4 - O horário para execução dos serviços será de acordo com o funcionamento das unidades de saúde municipais, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

5.5 - Caso haja necessidade de prestação dos serviços além do horário disposto no quadro contido no item 03 deste termo de referência, o município consorciado poderá solicitar os serviços, desde que justifique a necessidade excepcional, sendo o serviço extraordinário pago proporcionalmente à execução.

5.6 - Em caso de situação de emergência e/ou calamidade pública, o município poderá acionar a pessoa jurídica imediatamente para que ela possa, se possível, disponibilizar os prestadores de serviço em prazo inferior ao estipulado no item 4.2.

5.7 - A CONTRATADA será responsável pelo controle do ponto dos seus funcionários, diariamente, com registro de entrada e saída ao Setor de trabalho, resguardando o horário de almoço.

5.8 - A Contratada deverá realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos necessários, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao município, quando houver solicitação formal do Gestor, ou do Fiscal do contrato.

## **6 - DO SISTEMA DE TRABALHO:**

6.1 - As atividades serão executadas por equipes de funcionários da CONTRATADA, que deverão ser orientados por seu(s) representante(s)/ Supervisor(es) que será o responsável por coordenar,



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

acompanhar, supervisionar e dar ordens à equipe disponibilizada e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e anexos.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde do Contratante o(s) nome(s) do(s) representante(s) Supervisor(es) e os meios de comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, durante o horário de execução dos serviços.

6.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Contratante elaborar a programação de serviços e fiscalizar a sua execução.

6.3 - O representante da CONTRATADA será responsável por fazer toda a comunicação com o MUNICÍPIO CONTRATANTE, bem como disponibilizar e organizar a equipe de trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estar disponível para efetuar todo contato que se fizer necessário, durante o horário de execução dos serviços.

6.4 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas que venham a surgir por danos causados, à Administração, aos usuários e a terceiros decorrentes dos serviços prestados pela equipe de prestadores de serviços.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

7.1 - A contratada deverá manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação, devendo comprovar tais condições sempre que solicitado pela Administração.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1 – A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos fiscalizadores para execução dos serviços, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança a comunidade escolar.

8.2 – Compete à CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como a todos os custos inerentes à execução dos serviços.

8.3 – Tendo em vista a característica dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter nos

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando a segurança da comunidade escolar.

8.4 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5 – A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros.

8.6 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.7 – Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados mediante crachá e fotografia recente.

## **9 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES PROCESSOS:**

9.1- Para a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos descritos na Lei Federal 13.146/2015 e suas alterações.

9.2 – Os profissionais disponibilizados pela contratada que executarão os serviços deverão preencher aos seguintes requisitos:

- a) Possuírem nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter a graduação necessária para a área de conhecimento que irão atuar;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (Se for masculino)
- e) Não ter antecedentes criminais.

9.3- A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## 10 - CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CREDENCIAMENTO

### 10.1 - Capacidade Técnica:

- Experiência Anterior: Comprovação de experiência mínima na prestação de serviços de saúde, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de contratos similares nos últimos anos.**
- Equipe Técnica: Qualificação e formação dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços. A empresa deve apresentar currículos e comprovações de formação e capacitação da equipe.

### 10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidões Negativas:** Apresentação de certidões negativas de débitos (CND) e regularidade em relação ao FGTS e INSS, além de outras obrigações fiscais e trabalhistas, para garantir que a empresa está em conformidade com a legislação.

### 10.3 - Qualidade dos Serviços:

- Certificações e Acreditações:** Adoção de padrões de qualidade, como certificações ISO ou acreditações de órgãos reguladores de saúde, que atestem a qualidade dos serviços prestados.
- Protocolos de Atendimento:** Apresentação de protocolos de atendimento e gestão de qualidade que serão utilizados na prestação dos serviços de saúde.

### 10.4 - Capacidade Financeira:

- Comprovação de Solvência:** Apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa, como balanços patrimoniais e demonstrações de resultados dos últimos dois exercícios.

### 10.5 - Cumprimento de Normas e Regulamentações:

- Conformidade Legal:** Comprovação de que a empresa atende a todas as normas sanitárias e regulatórias pertinentes à prestação de serviços na área de saúde, incluindo licenças e autorizações necessárias.

### 10.6 - Avaliação de Satisfação:

- Feedback de Clientes:** Caso a empresa já tenha prestado serviços a outros

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

órgãos públicos ou instituições, a avaliação de satisfação de clientes anteriores pode ser um critério relevante.

#### 10.7. Plano de Trabalho:

a) Proposta de Execução: Apresentação de um plano de trabalho detalhado, que descreva como a empresa pretende executar os serviços, incluindo cronograma, metodologia e gestão da qualidade.

#### **10.8 - Os critérios definidos nos itens 10.1, 10.3, 10.6 e 10.7, poderão ser utilizados de forma fundamentada pelos Municípios Consorciados para a escolha do prestador de serviços.**

### 11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente, pela operacionalização.

11.2- Em caso de ausências e faltas dos profissionais a serem empregados na execução dos serviços por período superior a 02 (dois) dias, é de responsabilidade da CONTRATADA substituir o funcionário, para que não haja interrupção na execução dos serviços.

11.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4- Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

11.5- Distribuir uniformes e crachás de identificação para todos os funcionários que executarão os serviços (**este item é opcional à empresa credenciada, uma vez que, não compõe a planilha de composição de custos**).

11.6- A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CONTRATANTE, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, cópia e original da seguinte documentação:

I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos:

- Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados para a prestação dos serviços;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Cópia de registro de todos os empregados alocados no contrato;

- Registro do Técnico de Segurança.

II - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados alocados no contrato;

III - Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Após conferida a autenticidade das cópias apresentadas, os documentos originais serão devolvidos a contratada.

III - Registro de todos os empregados alocados no contrato;

IV – CTPS dos empregados que executarão os serviços, devidamente assinadas pela contratada;

V – Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

VI - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.7. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, serão informados à CONTRATADA para correção.

11.7.1. Após conferida a autenticidade das cópias apresentadas, os documentos originais serão devolvidos a contratada.

11.8. Deverá realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos necessários, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao município, quando houver solicitação formal do Fiscal do contrato;

11.9. A Contratada, na qualidade de empregador exclusivo, responderá, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

- a) por todos os atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
- b) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho dos seus empregados previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social, tributário, fiscal ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do Município;
- d) pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

e) pelas multas e indenizações aplicadas ao Município Contratante por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

I - descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

III - inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

f) pela violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do Contratante;

g) pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

h) por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

i) por quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, devendo:

I - avisar ao Município, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos que estejam sob a responsabilidade da Contratada;

II - apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus empregados nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do Município, inclusive nas situações descritas anteriormente;

11.10. Deverá realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos necessários, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao município, quando houver solicitação formal do Fiscal do contrato;

11.11. Deverá providenciar as substituições dos profissionais que se ausentarem das atividades por férias, licença paternidade, licença maternidade, licença médica, falta injustificada ou outro afastamento que tenha duração superior a 02 (dois) dias;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.12. Deverá arcar com todos os benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais previstos em Lei, que incidam ou venham a incidir na espécie, bem como adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

11.13. Deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

11.14. Deverá apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11.

11.15. Acompanhar a assiduidade e pontualidade dos empregados, por meio de registro de frequência dos mesmos, bem como as ocorrências havidas - REGISTRO DE PONTO PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICO.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos, após comprovação dos serviços prestados;

12.2 - Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;

12.3 - Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

12.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

12.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.6 - Assegurar o livre acesso do funcionário da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12.7 - O CONTRANTE se reserva o direito de solicitar comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

## **13- DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1- Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

13.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

#### 14 - DA VISITA TÉCNICA:

13.1 - As **pessoas jurídicas** interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica nas unidades de saúde dos Municípios Consorciados Participantes deste credenciamento.

13.2 - É facultativa a visita técnica dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento contendo “Declaração de conhecimento das Informações e das condições locais”, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação. O licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a “Declaração de dispensa de realização de visita técnica” dentro dos documentos de habilitação.

13.3 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a formulação da proposta comercial.

13.4 - A vistoria possibilitará à Licitante avaliar as condições dos locais, objeto desta licitação, incluindo as dificuldades, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, de forma que fique ciente das condições e grau de dificuldade existente para a sua execução.

13.5 - As visitas poderão ocorrer até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, pelo telefone (31) 98839-6061 Viviane Duarte, e-mail: [urgencia.sms@itabira.mg.gov.br](mailto:urgencia.sms@itabira.mg.gov.br), Secretaria Municipal de Passabém, pelo telefone (31) 3836-1291, e-mail: [saude@passabem.mg.gov.br](mailto:saude@passabem.mg.gov.br), Secretaria Municipal de Santa Maria de Itabira, pelo telefone (31) 3191-3696, Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro, pelo telefone (31) 3500-1694, e e-mail: [saude@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:saude@itambedomatodentro.mg.gov.br), Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Rio Abaixo, e-mail: [secretariasaude@saogoncalo.mg.gov.br](mailto:secretariasaude@saogoncalo.mg.gov.br).

13.6 - A visita deverá ser feita por responsável da pessoa jurídica, devidamente identificado por meio da apresentação de documento, com autorização da licitante para representá-la na realização da visita técnica.

13.7 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas ou de desobrigar a execução do objeto licitado.

#### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir listadas:

Itabira: 02.09.01-10.302.0085.2.178.3.3.93.39.00.00.00

Santa Maria de Itabira: 0207012.1030200122.216.3.3.93.39.00

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

### ANEXO III -A - AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR EMPREGADO

CATEGORIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor mensal(R\$)</b>
<b>A</b>	Salário base	
<b>B</b>	Adicional de periculosidade	
<b>C</b>	Adicional de insalubridade	
<b>D</b>	Adicional noturno	
<b>E</b>	Outros <span style="background-color: yellow;">(especificar)</span>	
<b>Total</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos E Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13º salário	
<b>B</b>	Férias e adicional de férias	
<b>C</b>	FGTS	
<b>D</b>	INSS	
<b>E</b>	Transporte	
<b>F</b>	Auxílio refeição/alimentação	
<b>G</b>	Assistência médica	
<b>H</b>	Outros <span style="background-color: yellow;">(especificar)</span>	
<b>Total</b>		
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

<b>A</b>	Aviso prévio indenizado	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado	
<b>E</b>	Incidência de FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>G</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de férias	
<b>B</b>	Substituto na cobertura de licença paternidade	
<b>C</b>	Substituto na cobertura de licença maternidade	
<b>D</b>	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	
<b>E</b>	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos indiretos	
<b>B</b>	Lucro	
<b>C</b>	Tributos	
<b>C.1</b>	Tributos federais (especificar)	
<b>C.2</b>	Tributos estaduais (especificar)	
<b>C.3</b>	Tributos municipais (especificar)	

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R\$)</b>		

CATEGORIA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

1	Composição da Remuneração	Valor mensal(R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
2	Encargos E Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Férias e adicional de férias	
C	FGTS	
D	INSS	
E	Transporte	
F	Auxílio refeição/alimentação	
G	Assistência médica	
H	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

E	Incidência de FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de férias	
B	Substituto na cobertura de licença paternidade	
C	Substituto na cobertura de licença maternidade	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C.1	Tributos federais (especificar)	
C.2	Tributos estaduais (especificar)	
C.3	Tributos municipais (especificar)	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R\$)</b>		

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE (CISCEL) e \_\_\_\_\_.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE (CISCEL), pessoa jurídica de direito público, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo GESTOR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portadora do RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente nomeada para a função, neste ato denominada CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa..... (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por....., têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e ainda na Portaria CISCEL nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCEL, e, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº 004/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

2.1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$(\_\_\_\_\_). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

2.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

2.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região e as normas sindicais.

2.5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 15 (quize) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. A comprovação deverá ser feita com o envio da GFIP do mês anterior à prestação dos serviços, com a relação discriminada dos funcionários e respectivos prestadores de serviços; deverá ainda ser enviado o comprovante de pagamento da GFIP e respectivas certidões de regularidade com o FGTS e Fazenda Nacional.

2.6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura.

3.2. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO. Até XXXXX de XXXXXXXXXX de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

3.3. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

3.4. A CONTRATANTE poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE e dos Municípios Consorciados durante a vigência deste CREDENCIAMENTO;

5.2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

5.3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal Contratante ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5.4. A CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. Além do acompanhamento e da Fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.7. Não obstante o CREDENCIADO seja o único e exclusivo responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX, em de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do CISCEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**ANEXO V**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

<b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b> Fundamentação:	
<b>N. do CREDENCIAMENTO:</b> XXXXXXXXXXXXX	
<b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>	Chamamento Público
<b>Objeto:</b>	Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCEL, e, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016.
<b>Valor Global:</b>	
<b>Prazo de Vigência:</b>	Aberto
<b>Forma de Pagamento:</b>	Mensal
<b>Credenciante:</b>	
<b>Credenciado:</b>	
<b>Data de assinatura:</b>	

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário Executivo do CISCEL no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no Artigo 72, VIII, parágrafo único da Lei 14.133/2021, que foi publicado no diário eletrônico do CISCEL, o extrato resumido do CREDENCIAMENTO firmado entre as partes acima apresentadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Itabira-MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

XXXXXXXXXXXXXX

**Secretário Executivo**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº XXXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecido à (endereço completo), neste ato representado pelo Sr(a). xx, COM COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu gestor(a), a Sr(A). xx, doravante denominados CONTRATANTE e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CRM sob nº XXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, médico (a), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº xxx/202x, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde, constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para prestação de serviços em atendimento à demanda dos municípios Consorciados ao CISCCEL, e, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016.
- 1.2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº xxx/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). No valor



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

2.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

2.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região e respectivas convenções sindicais.

2.5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

2.6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO por um período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3.3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

5.2. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

5.3. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.7. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) a a GFIP do mês anterior à prestação dos serviços, com a relação discriminada dos funcionários e respectivos prestadores de serviços; deverá ainda ser enviado o comprovante de pagamento da GFIP e respectivas certidões de regularidade com o FGTS e Fazenda Nacional.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

6.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.4. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX, em de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do CISCEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CRENCIADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_